

TEATRO NACIONAL D. MARIA II

**D.M<sup>II</sup>**

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## 2017



Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 28 de março de 2018

## Índice

<b>I.</b>	<b>Síntese (Sumário Executivo)</b> .....	3/87
<b>II.</b>	<b>Missão, Objetivos e Políticas</b> .....	3/87
<b>III.</b>	<b>Estrutura de capital</b> .....	21/87
<b>IV.</b>	<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b> .....	22/87
<b>V.</b>	<b>Órgãos Sociais e Comissões</b> .....	23/87
	<b>A. Modelo de Governo</b> .....	23/87
	<b>B. Assembleia Geral</b> .....	24/87
	<b>C. Administração e Supervisão</b> .....	24/87
	<b>D. Fiscalização</b> .....	33/87
	<b>E. Revisor Oficial de Contas (ROC)</b> .....	34/87
	<b>F. Auditor Externo</b> .....	37/87
<b>VI.</b>	<b>Organização Interna</b> .....	38/87
	<b>A. Estatutos e Comunicações</b> .....	38/87
	<b>B. Controlo interno e gestão de riscos</b> .....	38/87
	<b>C. Regulamentos e Códigos</b> .....	59/87
	<b>D. Deveres especiais de informação</b> .....	63/87
	<b>E. Sítio da Internet</b> .....	66/87
	<b>F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</b> .....	66/87
<b>VII.</b>	<b>Remunerações</b> .....	68/87
	<b>A. Competência para a Determinação</b> .....	68/87
	<b>B. Comissão de Fixação de Remunerações</b> .....	69/87
	<b>C. Estrutura das Remunerações</b> .....	70/87
	<b>D. Divulgação das Remunerações</b> .....	73/87
<b>VIII.</b>	<b>Transações com partes Relacionadas e Outras</b> .....	75/87
<b>IX.</b>	<b>Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental</b> .....	76/87
<b>X.</b>	<b>Avaliação do Governo Societário</b> .....	85/87
<b>XI.</b>	<b>Anexos do RGS</b> .....	87/87

## I. Síntese (Sumário Executivo)

De acordo com o estabelecido no art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o TNDM II deve apresentar anualmente relatório de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas naquele Decreto. Compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento desta exigência.

No exercício de 2017 o TNDM II não sofreu alterações em matérias de Boas Práticas, mantendo-se em aplicação o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Código de Ética, Regulamento Interno da Estrutura Orgânica, Regulamento Interno de Pessoal e demais procedimentos internos.

Assim, em cumprimento com o estabelecido, apresentamos o presente Relatório que julgamos dar resposta ao exigido.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### *1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade*

O Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II) é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público e da planificação da atividade plurianual, tem como principais objetivos, os quais estão definidos nos seus Estatutos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril: assegurar a prestação de um serviço público no domínio da atividade teatral, produzindo e apresentando espetáculos segundo padrões de excelência artística e técnica; divulgar a sua atividade junto de vários tipos de público; promover a criação e produção de dramaturgias em língua portuguesa e de obras de referência do repertório universal; contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de educação artística e de formação profissional na área teatral; acolher espetáculos nacionais e estrangeiros que permitam o desenvolvimento de novas estéticas teatrais.

Considerando a importância do teatro na sociedade, o TNDM II tem como prioridade abrir o Teatro à comunidade, atraindo e formando novos públicos, levando a todas as camadas da população atividades culturais e artísticas que elevem os seus padrões de exigência estética e crítica. Não menos importante é a sua responsabilidade institucional, ao proporcionar a criadores, intérpretes e técnicos um espaço privilegiado, que potencie o seu talento e trabalho, facultando-lhes recursos financeiros, técnicos e humanos, contribuindo assim para uma atividade qualificada, que se deseja reconhecida nacional e internacionalmente, capaz de atrair e fidelizar públicos variados.

Faz, igualmente, parte da sua missão reforçar a itinerância, a internacionalização e o acolhimento de produções nacionais e internacionais, escolhidas pela qualidade e pela atualidade das linguagens envolvidas.

O TNDM II tem por missão a prossecução de fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura teatral.

O TNDM II é uma entidade pública empresarial sujeita aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do setor empresarial do Estado.

O TNDM II foi constituído por tempo indeterminado, com sede social nas instalações do Teatro Nacional D. Maria II, sito na Praça D. Pedro IV em Lisboa, e é dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos seus Estatutos e respetivos regulamentos internos, e subsidiariamente, pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado.

Constitui património próprio do TNDM II, o conjunto dos bens e direitos por si adquiridos a qualquer título. Pode administrar e dispor dos bens que integram o seu património, com as limitações constantes no Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril.

O edifício do Teatro Nacional D. Maria II mantém-se no domínio público do Estado e fica afeto ao TNDM II a quem cabe suportar todas as despesas de conservação e beneficiação.

A autonomia do TNDM II abrange a programação artística e a escolha dos criadores, artistas e técnicos que a asseguram, bem como a definição das estratégias de promoção e comunicação a ela inerentes.

A atividade do TNDM II tem como horizonte potenciar a relação do Teatro com a cidade de Lisboa e com o país, desenvolvendo a sua obrigação de constituir um polo cultural de qualidade e de promover a cidadania, suscitando, através da dinâmica produzida entre espetáculos e iniciativas paralelas, novos hábitos e necessidades culturais, capacidade de receção, sentido crítico e interesse pelo teatro do público em geral e do público jovem em particular.

O TNDM II pode exercer acessoriamente outras atividades relacionadas com o seu objeto principal, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Possui, no âmbito das atividades programadas, capacidade editorial própria para reprodução e transmissão dos bens móveis conexos com a atividade formativa e de divulgação, podendo, designadamente, editar o repertório dramático nacional e internacional, bem como textos ensaísticos, no domínio das artes cénicas, dando prioridade à edição

das obras representadas pelo TNDM II; proceder à venda das respetivas edições, assegurando os direitos editoriais correspondentes; manter um centro de documentação, bem como uma livraria e loja especializadas em teatro.

Para a prossecução dos seus objetivos e como forma de potenciar a capacidade de iniciativa e realização da sua estrutura interna, o TNDM II, pode celebrar com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, acordos de colaboração técnico-artística.

O cumprimento, nos termos que venham a ser definidos, das obrigações estatutárias, confere ao TNDM II o direito a uma indemnização compensatória de montante a definir anualmente em Resolução de Conselho de Ministros.

### **Valores**

O Teatro Nacional D. Maria II tem como princípios estruturantes da sua Missão, nomeadamente:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Luta contra todas as formas de corrupção.

O Teatro Nacional D. Maria II na sua atividade tem como Valores Estruturantes:

- Seriedade;
- Rigor;
- Credibilidade;
- Responsabilidade;
- Procura da Excelência.

*2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:*

*a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros*

As orientações estratégicas para as empresas públicas correspondem ao exercício da função política do Governo que, por Resolução do Conselho de Ministros, define e aprova o conjunto de medidas ou diretrizes relevantes para o equilíbrio económico e financeiro do sector empresarial do Estado.

No âmbito do sector empresarial do Estado, as orientações sectoriais são emitidas com base nas orientações estratégicas referidas. A função acionista nas empresas públicas do setor empresarial do Estado é exercida exclusivamente pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, com faculdade de delegação, sem prejuízo da devida articulação com o membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade.

As orientações estratégicas, que competem à tutela das Finanças passam por:

- a) Definição das orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio;
- b) Definição dos objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros;

As orientações sectoriais, que competem exclusivamente à tutela da Cultura, passam por:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis ao TNDM II;
- c) Definir os objetivos a alcançar no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

As orientações estratégicas e sectoriais vinculam os titulares dos cargos de administração das empresas públicas, nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

*b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*

Não tendo sido celebrado o Contrato Programa entre o Estado e o TNDM II desde 2009, os objetivos e metas apresentados têm sido definidos em sede do Plano de Atividades e Orçamento. Não foram, portanto, transmitidas pela Tutela ao TNDM II as políticas setoriais que deve prosseguir, os objetivos a alcançar no exercício da atividade e o nível de serviço público a prestar.

São quatro as perspetivas por que se rege a ação da Administração do TNDM II: a do cliente, a da promoção da imagem e atividade do TNDM II, a da otimização e qualificação dos recursos humanos e a financeira. Estas quatro perspetivas resultam em 8 linhas de orientação estratégica.

Em síntese, é possível apontar os resultados mais relevantes deste ano de 2017:

- Visando o cliente, os objetivos que consistiram em garantir padrões de excelência, manter o volume da atividade artística, captar novos públicos e assumir iniciativas de responsabilidade social, foram prosseguidos através dos seguintes aspetos:

- Para além da habitual utilização dos três espaços convencionais (Sala Garrett, Sala Estúdio e Salão Nobre), prosseguiram-se estratégias e linhas programáticas em espaços alternativos dentro do próprio teatro, assim como na sua área envolvente, num esforço de aproximar o edifício da comunidade e de tornar um teatro público o mais acessível quanto possível. Através desta diversificação, o volume da atividade artística aumentou.
  - O trabalho regular com o contexto escolar e a aposta na relação Teatro e Educação assume um lugar de destaque com uma programação específica. Apostar de forma determinante num trabalho de criação e mediação com a adolescência, trabalhando numa lógica de complementaridade e de potenciação da relação do TNDM II com as escolas, procurando também a filiação de público adolescente para lá do contexto escolar.
  - A adequação da promoção e divulgação da diferente atividade a diversos públicos-alvo;
  - A atualização da base de dados de contatos privilegiados do TNDM II com vista a uma cada vez mais eficaz comunicação da atividade do Teatro;
  - A existência de condições especiais e diversificadas no acesso às atividades, expressas no preçário;
  - Continuidade da promoção de um conjunto de sessões para públicos desprotegidos e com necessidades especiais.
- Por seu turno, tendo como objetivo promover a imagem e a atividade do TNDM II, procedeu-se:
    - Consolidação da imagem institucional e implementação da estratégia de comunicação;
    - Desenvolvimento de uma política de presença e comunicação nas redes sociais;
    - À dinamização da Biblioteca|Arquivo e Livraria marcando presença em várias feiras e festivais;
    - À continuidade do projeto editorial que através da sua política de ofertas a bibliotecas e salas de documentação, escolas de artes cénicas e universidades, reforça e consolida a sua posição, afirmando-o como um dos mais importantes editores de teatro em Portugal;
    - A manutenção da digressão nacional e internacional, assinalando presenças em diversos países.
- Quanto à perspetiva otimização e qualificação dos recursos humanos, procedeu-se:
    - À promoção de formação profissional, através de algumas ações distintas ao longo do ano;
    - À promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de Yoga, orientadas no Salão Nobre por um mestre, e especialmente destinada aos seus colaboradores, proporcionando-lhes uma melhor qualidade do ambiente de trabalho.
- Quanto à perspetiva financeira, estando o TNDM II dependente, em grande medida, da dotação orçamental atribuída pelas tutelas, nomeadamente através da Indemnização Compensatória e da transferência do Fundo de Fomento Cultural, traduzem-se nos seguintes indicadores observados em 2017:
    - O peso do esforço financeiro público, 68,6%, ficou abaixo do previsto, 70,2%, graças a um aumento do Volume de Negócios em 19%.

- A cobertura dos custos da programação através de venda de bilheteiras ficou abaixo do estimado, 17% vs. uma meta de 20,7%, o que se explica pelo facto de ter havido um aumento de custos de programação face ao orçamentado que deu origem a um aumento ainda superior das receitas com vendas de espetáculos, cujo valor não é captado pela métrica venda de bilheteiras;
- O exercício de 2017 pautou-se por uma contenção nos custos (referenciado através de CMVMC + FSE + Gastos com o Pessoal), registando-se uma execução de 4.651.732€ face aos 4.867.575€ estimados, o que se fica a dever a uma limitação dos custos de funcionamento exigida pelas cativações orçamentais operadas pela tutela, com consequências na operacionalidade e manutenção do TNDM II enquanto organização e edifício monumento nacional. Por outro lado, no que diz respeito a gastos com pessoal, a ocorrência de licenças parentais e baixas prolongadas por doença determinou uma execução abaixo do estimado.
- Os resultados de exploração, medidos através do EBITDA, apresentam um desvio favorável face ao estimado no montante de 260.832€, em grande parte devido ao aumento, após elaboração dos IGP, das receitas de venda de espetáculos e de coprodução, bem como da redução de custos fixos, nomeadamente de pessoal;
- O prazo médio de pagamento a fornecedores foi muito inferior ao estimado, cifrando-se nos 13 dias, graças a uma política de agilização de procedimentos internos e de gestão de tesouraria.

Em resumo, apresenta-se o Quadro de Bordo com os objetivos e metas estabelecidos para 2017 e respetivo grau de cumprimento.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 1 - Garantia de Padrões de Excelência de Serviço Público e Dimensão Institucional	Nº de Reclamações	TNDM II	Reclamações apresentadas no Livro de Reclamações	15	Unid.	14	-1	-7%
	Espectadores e Utilizadores	TNDM II	Salas Garrett e Estúdio (totais)	41 500	Unid.	40 291	-1 209	-3%
			Taxa de Ocupação Sala Garrett	65%	%	71%	-	9%
			Taxa de Ocupação Sala Estúdio	70%	%	93%	-	33%
			Outros Espaços (totais)	16 000	Unid.	17 883	1 883	12%
			Biblioteca   Arquivo	100	Unid.	116	16	16%
		Outros locais	Itinerância (totais)	7 500	Unid.	44 963	37 463	500%
	Nº de Parcerias	TNDM II	Institucionais e nas áreas de programação, educação, plano editorial, responsabilidade social e igualdade	31	Unid.	36	5	16%

Não obstante os indicadores quantitativos para esta LOE, a excelência no serviço público tem uma dimensão qualitativa que é essencial. A primeira das dimensões diz respeito à qualidade da programação apresentada, que consubstancia uma interpretação da missão de serviço público do TNDM II pelo seu Conselho de Administração e Diretor Artístico.

O TNDM II tem desenvolvido um trabalho continuado no sentido de prestar um atendimento cada vez melhor ao seu público e cada vez melhores condições de fruição dos espetáculos. O indicador 'reclamações apresentadas no Livro de Reclamações' traduz esta preocupação, a par de outras prioridades como o trabalho continuado de capacitação dos colaboradores que trabalham na área do atendimento. O número total de reclamações verificado, 14, diz integralmente respeito a reclamações apresentadas por espectadores face à proibição de entrada nas salas de espetáculos após o fecho de portas e à impossibilidade da realização de trocas ou devolução de bilhetes, medidas que estão em conformidade com a legislação em vigor e divulgadas publicamente no verso dos bilhetes.

O desempenho do TNDM II em 2017, no que diz respeito ao volume de público das Salas Garrett e Estúdio, deve ser lido à luz de um conjunto de circunstâncias determinantes para o mesmo. Por um lado, alguns dos espetáculos realizados, nomeadamente na Sala Garrett, utilizaram uma lotação reduzida, bastante abaixo da capacidade máxima dos espaços, por opção artística. Foi o caso de *Os Últimos Dias da Humanidade* e *Ethica. Natura e Origine della Mente*, por exemplo. Foram também apresentados projetos desenhados para espaços alternativos, que não salas tradicionais como a Sala Garrett ou a Sala Estúdio e que comportavam um volume de público limitado. Foram disso caso os espetáculos *A Visita Escocesa* e *Tiranossauro Rex*, entre outros. Também na Sala Estúdio as opções artísticas determinaram uma redução da lotação da bancada em muitas das produções apresentadas, dada a reduzida dimensão do espaço cénico. Estas circunstâncias contribuíram, no entanto, para um aumento das taxas de ocupação dos espaços. A acuidade das previsões feitas para estes indicadores, cuja execução ficou abaixo do estimado, é de difícil melhoria, uma vez que se tratam de novas criações, cujas implicações cenográficas e de lotação das salas não é previsível aquando da elaboração dos IPGs. Ainda assim, o TNDM II envidará esforços para melhorar estas estimativas.

Em sentido contrário, o público dos espetáculos em digressão nacional e internacional registou um aumento exponencial, traduzindo a atratividade da programação do TNDM II em todo o país e no estrangeiro, bem como a vitalidade dos circuitos de coprodução nos quais o TNDM II tem vindo a fazer um esforço de inserção significativo. A consolidação da Rede Eunice, com a integração de Portimão aumentou a dispersão geográfica da ação do TNDM II, apresentando-se os espetáculos em circulação para salas esgotadas. A intensa circulação internacional de espetáculos como *By Heart*, *António e Cleópatra*, *Bovary*, *Bacantes – Prelúdio para uma Fuga*, entre outros, determinaram um aumento de 500% do volume de público em digressão, face ao estimado.

O TNDM II continua a ser uma instituição de referência no sistema cultural português, traduzindo-se um indicador dessa importância no número de parcerias institucionais mantidas em 2017: 36, acima das 31 estimadas.

Neste número incluem-se, no âmbito da programação, as parcerias desenvolvidas com entidades como o Museu da História Natural e da Ciência, o Pavilhão do Conhecimento Ciência Viva, a Casa Fernando Pessoa, os Teatros Municipais São Luiz e Maria Matos, a Fundação Calouste Gulbenkian, a Trienal de Arquitetura de Lisboa, entre outras.

No campo institucional, desenvolvemos parcerias com a Câmara Municipal de Lisboa, a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, a Sociedade Histórica da Independência Nacional - Palácio da Independência, o ICA - Instituto do Cinema e Audiovisual, o Museu Nacional do Teatro e da Dança, a EGEAC, a FNAC, a Fundação Millennium bcp e a Escola Superior de Teatro e Cinema.

Tivemos como parceiros para projetos específicos, ao longo da Temporada, o Institut Français du Portugal, o British Council, o Instituto Italiano da Cultura, a Embaixada de Portugal em França, a Fundação Gulbenkian - Delegação em França, a ACT - Escola de Atores, a Escola Profissional de Teatro de Cascais e a DB Schenker.

Para a importante atividade editorial que o TNDM II desenvolve, contámos com parcerias com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Editora Bicho do Mato, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Teatro Nacional de São João e o Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nas áreas da formação e responsabilidade social, estabelecemos protocolos e parcerias com a Casa Pia de Lisboa, Modatex, Escola Superior de Teatro e Cinema, Associação Acesso Cultura, Fundação Raquel e Martin Sain, Associação Promotora de Emprego de Deficientes Visuais, Associação Cais, Associação Albergues Noturnos de Lisboa e CML - Núcleo de Apoio aos Sem-Abrigo.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 2 - Manutenção do Volume da Atividade Artística e Editorial	Espectáculos	TNDM II	Nº de Sessões Produções Próprias	123	Unid.	90	-33	-27%
			Nº de Sessões Coproduções	188	Unid.	236	48	26%
			Nº de Sessões Acolhimentos	42	Unid.	46	4	10%
		Outros locais	Nº de Sessões em Itinerância	101	Unid.	200	99	98%
	Exposições	TNDM II e Outros Locais	Nº de Exposições e Mostras	6	Unid.	6	0	0%
	Edições	TNDM II	Nº de Edições Próprias	17	Unid.	12	-5	-29%
	Atividades Não Performativas	TNDM II	Nº de Sessões Visitas Guiadas	64	Unid.	104	40	63%
			Nº de Lançamentos de Edições	12	Unid.	21	9	75%
			Nº de Encontros, Debates, Conferências	22	Unid.	37	15	68%
			Nº de Iniciativas de Formação	17	Unid.	16	-1	-6%

O ano de 2017 do TNDM II verificou um grande aumento de atividade face às estimativas inscritas no Plano de Atividades e Orçamento. As LOE para 2017 incluem, no número de espetáculos, as digressões realizadas por projetos produzidos e coproduzidos, nacional e internacionalmente.

A previsão dos objetivos para o ano, sendo realizada com antecedência face ao início da sua execução, integra sempre um grau de variabilidade dependente de múltiplos fatores, em muitos casos difíceis de prever. Assim, os desvios face aos

objetivos traçados devem ser vistos à luz da imprevisibilidade da criação artística, mais a mais quando lidamos com projetos que decorrem, muitas vezes, a mais de um ano de distância do momento em que são programados.

Analisando-se os indicadores:

- O número de sessões de produções próprias foi executado abaixo do previsto, com 90 realizadas para o objetivo de 123 previsto inicialmente. Este número de sessões decorre do facto de algumas das produções inicialmente previstas como sendo produção própria terem posteriormente encontrado coprodutores. As criações do TNDM II estão a despertar o interesse de parceiros de coprodução, pelo que uma execução abaixo do estimado neste indicador é, na nossa ótica, positiva.
- Resultado inverso se verifica no número de sessões de coproduções, tendo sido realizadas 236 sessões em vez das 188 previstas. O número de sessões de projetos em acolhimento superou um pouco o previsto, com 46 sessões realizadas para 42 previstas. Este tipo de espetáculo é muitas vezes programado com uma antecedência menor que as produções próprias ou coproduções, o que justifica a sua variabilidade, em função das múltiplas solicitações que o TNDM II recebe, uma fração das quais pode ser atendida, bem como propostas que são apresentadas e acolhidas após o início da Temporada.
- O desempenho do indicador número de sessões em itinerância é significativo, e reflexo da procura que os espetáculos produzidos e coproduzidos pelo TNDM II têm no circuito nacional, mas também internacional, tendo registado uma execução quase 100% acima do estimado. De 101 sessões previstas passou-se a 200 sessões realizadas.
- No campo do projeto editorial do TNDM II, houve um decréscimo do número de edições, produzindo-se 12 das 17 previstas. Esta diferença prende-se sobretudo com o adiamento para o ano de 2018 de publicações realizadas em parceria, nomeadamente alguns volumes da coleção “Biografias do Teatro Português”, a edição sobre o Teatro do Vestido e Diários. De sublinhar no entanto que, tendo em consideração a forte presença internacional do TNDM II em eventos estratégicos como o Festival d’Avignon, se justificou como prioritária a aposta na produção não prevista da versão inglesa da edição Teatro Português Contemporâneo. Este desvio não é inteiramente controlável pelo TNDM II, uma vez que as edições, sendo realizadas em parceria, dependem na sua execução de terceiros.
- O número de visitas guiadas ficou bastante acima do previsto, com 89 realizadas, 25 acima do objetivo.
- O número de encontros, debates e conferências ficaram também acima do esperado, com 37 iniciativas realizadas, que comparam com as 22 previstas.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 3 - Captação de Públicos Infantojuvenil e Escolar	Espectáculos para a Infância e Juventude	TNDM II e envolvente	Nº de Produções e Coproduções	4	Unid.	9	5	125%
			Nº de Sessões	82	Unid.	90	8	10%
		Outros locais	Nº de Sessões em Itinerância	4	Unid.	3	-1	-25%
	Contexto escolar	TNDM II	Nº de Professores Fidelizados	850	Unid.	850	0	0%
			Nº de Escolas Envolvidas	170	Unid.	133	-37	-22%
	Nº de Público Escolar	TNDM II e Outros Locais	Nº Total de Alunos	5 000	Unid.	5 289	289	6%

No ano de 2017, o TNDM II consolidou e aprofundou o trabalho dedicado à infância e juventude, desenvolvendo a linha de programação lançada na temporada 2015-2016 designada *Cresce e Aparece*, que privilegia o universo pré-escolar e a adolescência.

Assim, foi programado um número alargado de sessões direcionadas para grupos escolares e famílias (um total de 90 sessões no TNDM II e 3 sessões em itinerância) que envolveu a apresentação dos seguintes espetáculos: *A Visita Escocesa*, *A Origem das Espécies*, *Boca Aberta II e III – Histórias encenadas para a infância*, *Mini-Provocações Portáteis* do projeto *Montanha-Russa*, *Comer a Língua* e *O Ato da Primavera*. Uma das sessões de itinerância previstas foi adiada devido a questões de calendário do teatro de acolhimento. O TNDM II, alheio à situação, tentará melhorar os seus mecanismos de programação das digressões com os parceiros.

O projeto *Boca Aberta*, realizado em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, conheceu em 2017 a sua terceira edição e levou o TNDM II a mais de três dezenas de salas de aula de 14 Jardins de Infância da UIT do Centro Histórico de Lisboa, atingindo um universo de 1.320 crianças. Desta forma, o TNDM II assegurou a realização de 16 sessões em escolas, 18 sessões no Teatro, 6 sessões para famílias, para um total de 1.681 pessoas.

Ainda no âmbito do *Boca Aberta*, foi continuada a linha de trabalho iniciada em 2016 e que prevê a realização de ações de formação para educadores de infância, na qual o TNDM II assegura formação artística e pedagógica específica para estes profissionais, de curta duração, alargando-a pela primeira vez a professores do ensino básico e educadores de infância de outros equipamentos de ensino. Esta formação possibilitou uma reflexão sobre ferramentas pedagógicas e estratégias de comunicação para trabalho em sala de aula, visando um desafio da criatividade e a reinvenção da comunicação através da expressão dramática e corporal e, no limite, a valorização dos conteúdos curriculares deste nível de ensino. Foi ainda conseguido o aprofundamento de algumas áreas de trabalho considerando o universo de crianças com necessidades educativas especiais e que envolveu duplamente as crianças que integram estes jardins-de-infância e as famílias.

Finalmente, esta terceira edição do *Boca Aberta*, tendo como base a experiência das duas edições anteriores, pretendeu alargar ainda mais o universo das escolas envolvidas nas duas primeiras edições: integrar os restantes jardins-de-infância da rede pública do Município de Lisboa (uma vez que nas duas primeiras edições o trabalho centrou-se nos jardins de infância da UIT do Centro Histórico) e abrir o projeto a novas entidades tais como os jardins-de-infância tutelados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a Escola EB1 Rainha D. Estefânia / Hospital D. Estefânia.

Durante 2017 o TNDM II apostou fortemente no trabalho de criação e mediação para a adolescência, trabalhando numa lógica de complementaridade e de potenciação da relação do TNDM II com as escolas, e procurando também a filiação de público adolescente para lá do contexto escolar. Iniciado em 2016 com a realização de oficinas para jovens, o projeto *Montanha-Russa* desenvolveu-se ao longo do ano de 2017 e convocou uma série de iniciativas diversas para a construção de um espetáculo sobre o universo da adolescência, a estrear em 2018 na Sala Garrett: confessionários de hora marcada para adolescentes (9 sessões, 50 adolescentes envolvidos); três oficinas para a criação de diários - vídeo, ilustração e escrita (38 participantes); duas oficinas de composição musical e letra (24 participantes); espetáculos para apresentação nas escolas do ensino secundário, intitulados *Mini provocações portáteis* (34 sessões, 868 espectadores); Palestras *O que é que se passa comigo?* (3 sessões, 245 participantes); e a construção de um documentário, *Canção a meio*, que acompanhou todos estes processos.

Ainda, considerando os restantes indicadores, que traduzem a captação de público em contexto escolar, apresentam-se valores que ultrapassam as estimativas apresentadas. Assim, durante o ano de 2017:

- Foi realizado um trabalho de consolidação e aumento do grupo de professores mais próximos do TNDM II – professores amigos do TNDM II – com a promoção de encontros regulares e vindas ao Teatro e que atingiu o total de 850 professores fidelizados.
- Em 2017 vieram ao Teatro um total de 5.289 alunos, número que inclui os alunos que vieram ao TNDM II em contexto escolar e ainda os alunos de artes performativas e estudos teatrais de escolas superiores e profissionais.
- Deslocaram-se ao Teatro no âmbito de visitas ou para assistir a espetáculos 133 escolas de âmbito nacional; este foi o único indicador em que se verifica um decréscimo relativamente ao valor inicialmente estimado, o que se pode explicar pelo facto de que a fidelização destes professores leva a que uma mesma escola venha ao TNDM II, em muitos casos, quatro vezes durante o ano, o que explica o menor número de escolas envolvidas face ao estimado (170). O TNDM II prosseguirá, nos próximos anos, os seus esforços de captação do maior número de escolas possível e de aprofundamento da relação com as mesmas.

No âmbito da parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, e de modo a apoiar a deslocação dos alunos das rede de escolas públicas da cidade de Lisboa ao Teatro, o TNDM II continuou a parceria com o Passaporte Escolar, uma iniciativa que tem por objetivo criar e potenciar as condições para o desenvolvimento e aprofundamento de competências e valências de um público infantil, designadamente através de visitas e participação em atividades.

Finalmente, em 2017 o TNDM II deu continuidade à parceria com a Fundação Millennium bcp, que garante o apoio à deslocação de alunos ao Teatro, iniciativa que se revela do maior interesse para os grupos escolares, nomeadamente de escolas mais distantes da capital.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 4 - Iniciativas de Responsabilidade Social e Igualdade	Iniciativas de Responsabilidade Social	TNDM II	Nº de Sessões LGP e outras iniciativas	18	Unid.	38	20	111%
	Alunos carenciados		Alunos que usufruem de bilhete a 1€	600	Unid.	143	-457	-76%
	Nº de Espectadores Seniores		Espectadores que usufruem de desconto sénior	800	Unid.	2 115	1 315	164%
	Programa de Estágios		Nº de Estagiários	30	Unid.	32	2	7%
	Programa de Voluntariado		Nº de Voluntários	15	Unid.	0	-15	-100%

Tendo como pano de fundo uma ideia de abertura e inclusão, o TNDM II continuou o trabalho desenvolvido e programou durante o ano de 2017 um conjunto de iniciativas que assumem os princípios da responsabilidade social e igualdade – 38 iniciativas – e que superaram em 20 as inicialmente previstas, das quais destacamos as seguintes:

- a promoção da acessibilidade a espectadores surdos através da realização de sete sessões com interpretação em Língua Gestual Portuguesa, dando continuidade a um trabalho desenvolvido desde 2011;
- a promoção da acessibilidade a espectadores com deficiências cognitivas com a realização de quatro Sessões Descontraídas para famílias no âmbito do projeto Boca Aberta II, espetáculos que decorrem em atmosfera mais acolhedora e tolerante e que se destinam especialmente, mas não só, a pessoas com défice de atenção, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, sociais ou de comunicação ou espectadores com condições do espectro autista. Este projeto continua a ser desenvolvido numa parceria com a Acesso Cultura e em colaboração com os Teatros Municipais São Luiz e Maria Matos;
- a promoção de iniciativas que envolveram públicos desprotegidos tais como organizações que trabalham com um público sénior ou adultos com percursos de exclusão ou ainda com públicos jovens em situação de risco, abandono ou negligência e ainda crianças e jovens em regime de internamento, alargando a rede de contactos do TNDM II e aumentando o número de lugares destinados a estes públicos;
- a programação de espetáculos e atividades de entrada livre, que totalizaram um total de 5.177 espectadores e visitantes, das quais destacamos o Dia Mundial do Teatro (472 espectadores), *Entrada Livre* (3853 espectadores) e a participação no *Open House Lisboa 2017* (852 visitantes);
- a promoção da acessibilidade a espetadores cegos com a estreia de sessões com audiodescrição no Dia Mundial do Teatro com *A Visita Escocesa* e a sua continuidade com os espetáculos *Sopro* e *Macbeth* em cujas carreiras foram programadas sessões com audiodescrição – três sessões no total;
- a realização de duas sessões solidárias cuja receita reverteu a favor da Associação Humanitária de Pedrógão, nos espetáculos *Beaumarchais* e *Um Libreto para ficarem em casa seus anormais*;
- a realização de uma sessão de formação na área do atendimento a pessoas com necessidades especiais em colaboração com a Acesso Cultura.

Por último, a importância do compromisso de serviço público do TNDM II tem necessariamente reflexos no que diz respeito à democratização de acesso à oferta cultural que continua a ser assumida como um eixo basilar e está naturalmente refletida nos horários e na nova tabela de preços de bilheteira (desde o início da temporada 2015-2016). O

preçário em vigor promove uma política de descontos alargados, de que são exemplo os descontos para alunos carenciados – alunos que usufruem de um bilhete reduzido de 1 euro (que totalizaram no ano de 2017 os 158 alunos, não atingindo o número estimado de 600) e para espetadores séniores (um total de 2.219 espectadores, que ultrapassou largamente a estimativa prevista de 800). Ainda, no âmbito do trabalho desenvolvido nesta área da responsabilidade social o TNDM II durante o ano de 2017 continuou o trabalho com um conjunto de parceiros, entidades e associações que trabalham esta área, que tem por objetivo consolidar e alargar no ano de 2018.

Quanto ao número de alunos que usufruem de um preço reduzido de 1€, e sendo aplicável a alunos carenciados, o número de solicitações ao TNDM II reduziu-se substancialmente, com reflexo na execução desse indicador. O TNDM II irá reforçar os mecanismos de comunicação deste preço especial para tentar captar mais escolas nestas circunstâncias.

Finalmente, o TNDM II desenhou e submeteu uma candidatura ao Programa Valorizar – Linha de Apoio ao Turismo Acessível promovida pelo Turismo de Portugal, IP, que tem por objetivo principal ‘a adaptação de espaços públicos, recursos e serviços de interesse turístico a pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todos os turistas’, do qual se aguarda os resultados.

Embora prevista, a abertura uma nova edição do Programa de Voluntariado não foi concretizada em 2017.

A intensa atividade registada ao longo de todo o ano na Direção de Documentação e Património, responsável pela execução deste Programa, levou a que a equipa deste serviço não tivesse a disponibilidade necessária para assegurar devidamente o acolhimento e acompanhamento dos 15 voluntários previstos para o apoio aos trabalhos da Biblioteca|Arquivo e/ou Tratamento do Acervo. O TNDM II irá retomar em 2018 o Programa de Voluntariado, prevendo-se uma recuperação deste indicador.

Pelo seu contributo na formação, sobretudo de recém-diplomados e sua preparação específica enquanto futuros profissionais do setor, o programa de estágios expandiu-se ao longo de 2017, proporcionando a 32 jovens integrar a equipa do TNDM II em diversas áreas funcionais fundamentais para a sua qualificação prática. É atribuído a todos os estagiários um subsídio que lhes permite custear as despesas com deslocações e alimentação.

Os estágios curriculares e não curriculares acolhidos em 2017 distribuíram-se pelas Direções de Cena, Técnica e de Produção. É de salientar que 13 dos referidos estágios se realizaram no âmbito da interpretação por 2 grupos de alunos recém-licenciados ao abrigo do protocolo com a Escola Superior de Teatro e Cinema e que se distribuíram pelas temporadas 2016/2017 e 2017/2018.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE5 - Comunicação e Imagem	Locais de distribuição de suportes gráficos	Outros locais	Cartazes	130	Unid.	130	0	0%
			Postais	300	Unid.	300	0	0%
			Programas e desdobráveis	310	Unid.	1.866	1.556	502%
	Imprensa	TNDM II	Nº de Clippings Nacionais e Internacionais	3.400	Unid.	3.658	258	8%
	Rádio		Nº de Spots Rádio	20	Unid.	21	1	5%
	Televisão		Nº de Spots TV	8	Unid.	8	0	0%
	Redes Sociais		Nº de Posts	730	Unid.	674	-56	-8%
	Site		Nº de Consultas	215.000	Unid.	258.756	43.756	20%
	Base de dados		Nº. de Registos de Contactos	15.000	Unid.	15.500	500	3%

Continuando a ser um foco de particular atenção da atual direção, a comunicação define-se como elemento essencial na relação com os públicos da instituição mas também, e continuamente, na afirmação da sua marca e do seu projeto artístico-cultural.

Da análise dos indicadores reportados verificamos que, com exceção de um único indicador, todos os objetivos foram superados.

O maior desvio, de 502%, verifica-se no indicador “programas e desdobráveis” e espelha a constante procura do TNDM II de novos meios de comunicar com os seus públicos. Nesse sentido, em 2017 investiu-se no envio regular de programas via CTT para uma extensa base de dados de contactos definida para o efeito. Continuou a reforçar-se a identificação de novos circuitos de distribuição pontual de desdobráveis/flyers aproveitando eventos e programações de outros agentes culturais da cidade de Lisboa.

No indicador de *clippings* na imprensa nacional e internacional a meta foi positivamente ultrapassada, resultado do volume e variedade do programa apresentado e do conseqüente interesse e cobertura da imprensa, nomeadamente de espetáculos como *Sopro*, uma produção do TNDM II.

Apresentando um desvio negativo mínimo (8%), o número de *posts* contabilizados nas redes sociais refere-se apenas aos *posts* de tipo texto ou imagem na página de Facebook do Teatro, não incluindo portanto mudanças de capa, criação de eventos, *posts* nas páginas dos eventos, descritivos de imagens em álbuns, entre outras ações *online* de difícil contabilização mas que em muito têm contribuído para a atividade da página do Teatro. Entendemos que o incumprimento do objetivo para este indicador, em face do exposto, reveste-se de pouca importância, sendo que, no entanto, o TNDM II envidará esforços para alinhar a execução com a previsão no futuro.

Por sua vez, é de assinalar o aumento (120%) do número de consultas ao *site* do TNDM II, o qual tem merecido ao longo do último ano particular atenção no sentido de potenciar o seu alcance, a sua capacidade de congregar uma multiplicidade de conteúdos relativos à programação e de os ligar a outros canais de comunicação, desmultiplicando a sua abrangência. No seguimento do trabalho desenvolvido nos últimos anos, em 2017 foi continuada a consolidação da base de dados de contactos privilegiados do TNDM II, assumida como um elemento fundamental para a comunicação da atividade e para a relação com os espetadores fidelizados, tendo atingido os 15.500 registos (mais 500 do que a estimativa prevista).

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 6 - Otimização e Qualificação dos Recursos Humanos	Formação	TNDM II	Nº de Ações de Formação	6	Unid.	22	16	267%
			Nº de Horas	800	horas	709	-91	-11%
			Nº de Trabalhadores Abrangidos	30	Unid.	75	45	150%
	Taxa de Absentismo		6,0%	%	6,9%	-	0,9%	

O processo de diagnóstico elaborado em 2015 permitiu concluir que uma das linhas estratégicas a prosseguir pelo Conselho de Administração seria o investimento na requalificação dos recursos humanos.

A diversidade funcional e de competências requerida por uma organização desta natureza exige ações de formação muito diversas que abrangem, entre outras, áreas tecnológicas, financeiras e artísticas.

Em 2017, o plano de formação do TNDM II englobou um universo de 75 participantes e foram realizadas 22 ações de formação. Os 75 participantes nas diversas ações de formação corresponderam a um total de 40 trabalhadores.

Nas áreas da acessibilidade e inclusão e no seguimento de anteriores formações nestas áreas, foram realizadas em 2017 as seguintes ações:

- Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais;
- Envelhecimento, espaços culturais e arte contemporânea – jornadas organizadas pela Culturgest, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e Instituto de História da Arte da Universidade Nova de Lisboa.

Nas áreas da segurança foram organizadas as seguintes ações:

- Segurança contra Incêndios;
- 3 Cursos de Plataformas de Trabalho Aéreo.

Para a área jurídica e financeira, foram proporcionadas as seguintes ações:

- Formação em Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas;
- Formação em código dos contratos públicos;
- Integridade e Inovação na contratação pública – organizado pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Transparência e Integridade Associação Cívica (TIAC)

- Formação de carácter jurídico sobre o estatuto trabalhador estudante.

Nas áreas de comunicação, público escolar, espetáculos e documentação, colaboradores do TNDM II participaram ainda nas seguintes ações:

- Serviços educativos: pontes de acesso – organizada pela Acesso Cultura;
- Curso Intensivo de Inglês;
- Curso de Marketing Digital;
- Seminário de Comunicação e Desenvolvimento de Públicos;
- Manuseamento de mesas de luz – MA Lighting;
- Curso de Desenho de Sistemas de Som;
- Seminário Internacional *Práticas de Arquivo em Artes Performativas*;
- Metadados para bibliotecas digitais;
- Formatos de ficheiros para bibliotecas digitais;
- Preservação digital: uma introdução.

A intensidade da atividade desenvolvida pelo TNDM II em 2017, que integrou longos períodos de desdobramento das equipas em múltiplas produções e digressões nacionais e internacionais simultâneas, não permitiu o cumprimento do número de horas de formação previsto. Futuramente, o TNDM II empreenderá esforços adicionais de coordenação entre as múltiplas solicitações a que a sua equipa é sujeita.

A taxa de absentismo ficou acima do estimado pela ocorrência já referida de licenças parentais e baixas médicas prolongadas de alguns colaboradores. O TNDM II tentará minimizar o impacto das baixas, de forma a reduzir a taxa de absentismo global.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %	
LOE 7 - Manutenção de Receitas Próprias	Peso do Esforço Financeiro Público	TNDMII	Indemnização Compensatória/Proveitos	70,2%	%	68,6%	-	-2%	
	Volume de Negócios	TNDMII	Vendas de Bilheteira/Custo Programação	20,7%	%	17,0%	-	-4%	
			Vendas na Livraria	Edições	2.679	€	8.795	6.116	228%
				Outros	15.179	€	15.998	820	5%
			Mecenato	32.500	€	1.530	-30.970	-95%	

Apesar do comportamento favorável dos proveitos em relação ao estimado para 2017, o peso da Indemnização Compensatória (IC) proveniente do Estado é bastante significativo. Esta realidade manter-se-á, já que as receitas próprias da atividade de um Teatro de serviço público serão sempre residuais, apesar de nos 3 últimos anos ter havido uma forte aposta na venda de espetáculos em digressão nacional e internacional. Verifica-se ainda a necessidade do reforço da sensibilização das empresas e de outros parceiros institucionais no sentido de aumentar a captação de mecenato.

Assim, o Conselho de Administração do TNDM II, E.P.E., considera que a empresa deve, em conjunto com a Tutela, procurar níveis superiores de autonomia face ao Estado. A grave crise das finanças públicas vivida nos últimos anos, com impacto negativo em clássicas fontes emissoras de mecenato e patrocínio, designadamente a banca e o setor financeiro, agravou a dificuldade do TNDM II em angariar financiamento privado. Consideramos que para o alcance de resultados sustentados nesta área a médio e longo prazo será necessário que exista uma estratégia refletida e concertada ao nível das tutelas Cultura e Finanças que permita uma ação facilitadora de angariação desta fonte de financiamento.

O prosseguimento desta linha estratégica permitirá financiar o aumento do volume de atividade artística, uma vez que a maior parte do montante recebido a título de Indemnização Compensatória é absorvido pelos custos fixos da empresa, nomeadamente, funcionamento geral e custos com pessoal.

A variação ocorrida na IC entre 2010 e 2017 traduz-se numa diminuição de cerca 25% (valores sem IVA), a qual passa a 19% considerando os proveitos com IVA. Com vista a colmatar essa diminuição, foi introduzido a partir de 2011 o apoio do Fundo Fomento Cultural para fazer face aos custos com a Programação. Em 2017 este valor ascendeu a 1.000.000€, inferior aos 1.100.000€ de 2016.

O aumento da variedade de atividades que atraíam mais e diferentes tipologias de público, a rentabilização dos espaços nobres do TNDM II pela sociedade civil, a realização de ações de comunicação junto dos potenciais mecenas, são medidas a desenvolver em 2018. Apesar de verificarmos a mudança positiva já conseguida ao nível da imagem e interesse suscitados pelo TNDM II, estes objetivos continuam a ser determinados de modo prudente, porque os benefícios fiscais previstos na lei do mecenato são pouco motivadores.

Estratégias	Indicadores Gerais	Universo	Indicadores Específicos	Previsional 2017	Unid.	Realizado 2017	Desvio 2017	Desvio 2017 %
LOE 8 - Controlo de Custos e Aumento de Produtividade	Gastos Operacionais	TNDMII	CMVMC + FSE + Pessoal	4 867 575	€	4 651 732	-215 843	-4%
	Resultados de Exploração	TNDMII	EBITDA (> 0)	364 218	€	625 050	260 832	72%
	Rácios	TNDMII	Autonomia Financeira (Capital Próprio/Ativo Líquido)	84,7%	%	85,8%	-	1,2%
			VAB = (Vendas + P. Serviços + Prov. Suplementares+Subsídios à Exploração) – (CMVMC + FSE + Impostos + Out.Custos Operac.)	3 097 926	€	3 234 754	136 828	4%
			Rácio de produtividade VAB / Empregados	34 421	€	36 346	1 924	6%
			Prazo médio de Fornecedores [Fornecedores/Compras]*365 evolução (dias) face a ano anterior	30	%	13	-17	-56%

A atividade teatral tem a particularidade de grande parte dos custos ocorrerem antes da estreia do espetáculo, pelo que se torna necessário continuar a sensibilizar as Tutelas para a necessidade de libertar as tranches das Indemnizações Compensatórias atempadamente. Só assim será possível um equilíbrio saudável entre os *timings* dos fluxos monetários, permitindo o cumprimento dos prazos estipulados no programa “Pagar a Tempo e Horas” e, assim, contribuir para manter a imagem e credibilidade do TNDM II.

Tal como explicitado no início deste ponto, os indicadores deste capítulo são amplamente positivos, e o TNDM II envidará esforços no sentido de manter os níveis de rigor na gestão de que o ano de 2017 foi exemplo.

### *3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade*

Como foi atrás referido, o TNDM II é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público e da planificação da atividade plurianual, tem como um dos seus principais objetivos assegurar a prestação de um serviço público no domínio da atividade teatral e está sujeita aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura.

São de considerar para a concretização dos resultados a que o TNDM II se propõe os seguintes fatores-chave:

- a definição de um projeto artístico e cultural que coloca o TNDM II, também enquanto património, ao serviço da fruição e da criação nacional e internacional do presente;
- um Teatro Nacional que aposte fortemente na relação com a infância e juventude, a educação e a inovação, dando cumprimento à missão do serviço público a que está obrigado;
- a capacidade do TNDM II em comunicar a sua atividade de forma impactante junto dos diversos públicos e outros *stakeholders* relevantes para os objetivos a que se propõe;
- a dotação financeira regular e anual do Estado para que o Teatro possa cumprir os seus objetivos de interesse público.

### *4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

As orientações estratégicas para as empresas públicas correspondem ao exercício da função política do Governo que, por Resolução do Conselho de Ministros, define e aprova o conjunto de medidas ou diretrizes relevantes para o equilíbrio económico e financeiro do sector empresarial do Estado.

No âmbito do sector empresarial do Estado, as orientações sectoriais são emitidas com base nas orientações estratégicas referidas. A função acionista nas empresas públicas do sector empresarial do Estado é exercida exclusivamente pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, com faculdade de delegação, sem prejuízo da devida articulação com o membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade.

As orientações estratégicas, que competem à tutela das Finanças passam por:

- a) Definição das orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio;

- b) Definição dos objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros;

As orientações sectoriais, que competem exclusivamente à tutela da Cultura, passam por:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis ao TNDM II;
- c) Definir os objetivos a alcançar no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

As orientações estratégicas e sectoriais vinculam os titulares dos cargos de administração das empresas públicas, nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Não tendo sido celebrado o Contrato Programa entre o Estado e o TNDM II desde 2009, os objetivos e metas apresentados têm sido definidos em sede do Plano de Atividades e Orçamento. Não foram, portanto, transmitidas pela Tutela ao TNDM II as políticas setoriais que deve prosseguir, os objetivos a alcançar no exercício da atividade e o nível de serviço público a prestar.

### **III. Estrutura de capital**

*1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em 2007, aquando da transformação do TNDM II, S.A. para TNDM II, E.P.E., foram transformados em capital estatutário inicial, integralmente realizado pelo Estado, os 1.000.000€ do capital social já realizado do TNDM II, S.A..

O capital estatutário pode ser aumentado ou reduzido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.

*2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

Sendo os Estatutos do TNDM II omissos em relação a esta matéria, não existem limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

- 3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.*

O TNDM II, E.P.E. é detido na sua totalidade pelo acionista Estado – Direção Geral do Tesouro e Finanças, não existindo quaisquer acordos parassociais.

#### **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

- 1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

O TNDM II, bem como os seus órgãos sociais (Conselho de Administração e Fiscal Único), não são titulares, direta ou indiretamente, de participações noutras entidades.

- 2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

O TNDM II participa nas seguintes entidades associativas: Associação Acesso Cultura (associação sem fins lucrativos de profissionais da cultura e de pessoas interessadas nas questões de acessibilidade) e Performart – Associação para as artes performativas em Portugal.

- 3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Os membros dos órgãos da administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações e obrigações.

- 4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.*

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

O TNDM II, enquanto empresa pública, assume um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

No quadro das orientações estratégicas e assim que definidas as orientações sectoriais e objetivos, e aprovados os planos de atividades e orçamento, o titular da função acionista, no caso o membro do Governo com a tutela das Finanças, abstém-se de interferir na atividade prosseguida pelo Conselho de Administração do TNDM II.

Com a publicação, em 2013, do novo regime que define os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, o Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, o Conselho de Administração deverá integrar sempre um elemento designado ou proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa pública seja superior a 1 % do ativo líquido. A DGTF deve estar representada no órgão de administração das empresas públicas, através de um ou mais membros não executivos, não se aplicando neste caso o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

O TNDM II não adotou nenhuma das modalidades previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo as funções de fiscalização asseguradas por um Fiscal Único.

De acordo com o artigo 5º dos Estatutos, o TNDM II, E.P.E. tem como órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, com as competências fixadas na lei e nos referidos Estatutos.

### A. Modelo de Governo

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado.*

O Teatro Nacional D. Maria II é, desde 27 de abril de 2007 (Decreto-Lei nº 158/2007), uma Entidade Pública Empresarial que assegura um serviço público na área da criação teatral. O TNDM II, rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos seus Estatutos e respetivos regulamentos de execução, e subsidiariamente pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado.

## **B. Assembleia Geral**

- 1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
- 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não existe Assembleia Geral, pois de acordo com os Estatutos, são Órgãos Sociais do TNDM II:

- O Conselho de Administração
- O Fiscal Único

## **C. Administração e Supervisão**

- 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

São órgãos do TNDM II, E. P. E., com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

De acordo com os Estatutos, os membros do Conselho de Administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

O fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez. Cessando o mandato, o fiscal único mantém-se em exercício de funções até à posse do respetivo substituto.

2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

São órgãos do TNDM II, E. P. E., com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. A estrutura orgânica da TNDM II, integra, obrigatoriamente, as funções de Diretor Artístico. De acordo com os n.ºs 1 e 6 do art.º 6 dos Estatutos do TNDM II, o Conselho de Administração é composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais) com mandatos com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

O Conselho de Administração é composto pelo presidente e dois vogais. Os membros do Conselho de Administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição. Um dos membros do Conselho de Administração pode assumir as funções de Diretor Artístico, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Cultura e das Finanças.

#### Conselho de Administração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO (2)			N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
09/01/2015-31/12/2017	Presidente do CA	Cláudia Belchior	( R )	23-jun-16	Não	TNDM II	(D)	1
09/01/2015-31/12/2017	Vogal do CA	Sofia Campos	( R )	8-jan-15	Não	TNDM II	(D)	1
24/06/2016-31/12/2017	Vogal do CA	Rui Catarino	( R )	23-jun-16	Não	TNDM II	(D)	1

(1) indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) Opção Pela Remuneração do Lugar de Origem - prevista no n.º 8 do artigo 28.º do EGP; indicar entidade pagadora (O-Origem/D-Destino)

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes , ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração são membros executivos.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

**Presidente do CA - Cláudia Sofia de Oliveira Belchior**

**Data de nascimento:** 2 de fevereiro de 1967

Licenciada em História (1989), pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com mestrado em Field Techniques and Analytical Archaeology (1992), pela University College London, e pós-graduação em Gestão Cultural nas Cidades (2001), pela INDEG/Business School, ISCTE.

É, desde julho de 2016, presidente do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., tendo exercido funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., entre janeiro de 2015 e julho de 2016.

É, desde 1996, quadro da Fundação Centro Cultural de Belém, exercendo funções de diretora, coordenadora da Direção das Artes do Espetáculo e adjunta para o Planeamento e Orçamento desde 2008.

No período de 2006 a 2008 exerceu o cargo de diretora de produção do Fórum Cultural «O Estado do Mundo», no âmbito do cinquentenário da Fundação Calouste Gulbenkian. Foi diretora de cena do Centro de Espetáculos da Fundação Centro Cultural de Belém entre 1996 e 2006. Exerceu ainda funções de técnica superior nas Câmaras Municipais de Sintra e de Cascais (1993-1996).

Na área do ensino, foi docente da disciplina de Produção de Espetáculos no Instituto de Novas Profissões (Licenciatura em Turismo e Eventos) e lecionou as disciplinas de Direção de Cena e Direção Técnica na Restart - Instituto de Criatividade e Novas Tecnologias.

***Vogal do CA – Sofia Pacheco de Campos Carvalho***

**Data de nascimento:** 9 de setembro de 1975

Formada em Dança (Escola Superior de Dança), em Gestão das Artes na Cultura e na Educação (Escola Superior de Educação Jean Piaget) e com mestrado em Práticas Culturais para Municípios (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa).

Exerce desde janeiro de 2015 as funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.

Assumi a função de diretora de produção e responsável de difusão na RE.AL, estrutura dirigida pelo coreógrafo João Fiadeiro, de 2003 a 2011. Depois de ter integrado as equipas de produção nos festivais Danças na Cidade em 1997 e 2002, regressou em 2011 como diretora de produção ao então Alkantara Festival. Enquanto codiretora executiva da Alkantara - Associação Cultural, assumiu de 2012 a 2014 as funções de administradora e assessora artística.

Ao longo do seu percurso profissional tem mantido contacto regular com diversos teatros e festivais nacionais e internacionais; e colaborado com estruturas, artistas e projetos de diferentes áreas artísticas: dança, teatro, artes visuais, vídeo e cinema, ao nível da consultadoria de produção e gestão.

Ao nível da docência, lecionou Produção em Artes Performativas na Escola Superior de Dança, Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, Restart e CEM.

***Vogal do CA – Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves***

**Data de nascimento:** 18 de julho de 1977

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2000), pós-graduado em Gestão Cultural nas Cidades pela INDEG Business School/ISCTE (2004) e Fellow do DeVos Institute of Arts Management at the Kennedy Center, em Washington D.C., EUA (2008-2009).

Exerce desde 2016 as funções de vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.

Gestor cultural com 17 anos de experiência em organizações culturais como o São Luiz Teatro Municipal (gestor, 2005-2010), o OPART - Organismo de Produção Artística, E. P. E. (vogal do Conselho de Administração, 2010-2011), a Fundação de Serralves (assessor da Direção-Geral, 2011) e Guimarães 2012 Capital Europeia da Cultura (membro da

equipa de Direção Executiva, 2011-2012). Integrou, como assessor, o Gabinete da Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa (2004-2005) e o Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (2013-2015).

É, desde 2005, quadro da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., e, desde 2007, Assistente Convidado da Escola Superior de Teatro e Cinema, onde leciona Gestão Cultural.

*5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

No âmbito das suas funções, os membros do Conselho de Administração cumpriram as suas obrigações junto da Procuradoria-Geral da República e do Tribunal Constitucional e remeteram à Inspeção-Geral das Finanças e ao órgão de fiscalização as declarações obrigatórias no âmbito da prevenção de conflitos de interesse, nomeadamente quanto à detenção de quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio em 2017 e figurará em anexo a este relatório.

Os membros do Conselho de Administração não exercem simultaneamente cargos noutras empresas, dentro ou fora do grupo, ou outras atividades suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

*6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

*7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.*

De acordo com o número 1 do artigo nº 5 (anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2007 de 27 de abril) são órgãos do TNDM II, E.P.E. com as competências fixadas na lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Competências do Conselho de Administração (artigo nº 6)

Garantir o cumprimento dos objetivos básicos, bem como o exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, e em especial:

- a) Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura os planos de atividades anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, bem como os demais instrumentos de gestão previsional legalmente previstos, e assegurar a respetiva execução;
- b) Submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;
- c) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras, mediante a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, sempre que o seu valor seja superior a 25 % do capital estatutário;
- d) Definir as linhas de orientação a que devem obedecer a organização e o funcionamento da TNDM II, E. P. E.;
- e) Definir as políticas referentes a recursos humanos, incluindo as remunerações dos trabalhadores e dos titulares dos cargos de direção e chefia;
- f) Designar o pessoal para cargos de direção e chefia;
- g) Aprovar o regulamento disciplinar do pessoal, as condições de prestação e disciplina do trabalho;
- h) Aprovar e submeter a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura o regulamento interno e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- i) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo TNDM II, E. P. E.;
- j) Decidir sobre a admissão e gestão do pessoal, devendo ser ouvido o diretor artístico, sempre que estiver em causa a área da produção artística;
- l) Autorizar a aplicação de todas as modalidades de regimes de trabalho legalmente admissíveis;
- m) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;
- n) Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;
- o) Aceitar doações, heranças ou legados;
- p) Tomar as providências necessárias à conservação do património afeto ao desenvolvimento da sua atividade e autorizar as despesas inerentes, previstas no plano de investimentos.

- Pode, exclusivamente sob proposta do presidente do Conselho de Administração, delegar as suas competências nos seus membros ou demais pessoal de direção e chefia, definindo em ata os limites e condições do seu exercício

Competências do Fiscal Único (artigo nº 14)

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) Dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas de gerência;
- c) Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- d) Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- e) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;

- f) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo Conselho de Administração;
- g) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- h) Dar parecer sobre a realização de investimentos e a contração de empréstimos;
- i) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- j) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.

A distribuição de funções e responsabilidades do Conselho de Administração é a seguinte:

- A Presidente, Cláudia Sofia de Oliveira Belchior, é responsável pela coordenação das áreas das Direções de Relações Externas e Frente da Casa, Técnica, Administrativa e Financeira e área de Recursos Humanos.
- A Vogal, Sofia Pacheco de Campos Carvalho, é responsável pela coordenação das Direções de Documentação e Património, Comunicação e Imagem e Cena.
- O Vogal, Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, é responsável pela coordenação das Direções de Manutenção e Produção.

Mais deliberou o Conselho de Administração, delegar as seguintes competências em cada um dos seus membros e no âmbito dos respetivos pelouros:

Em matéria de gestão de recursos humanos:

- A direção funcional do pessoal;
- As alterações de horário de trabalho;
- A autorização para a prestação de trabalho suplementar;
- A autorização para o gozo de descansos compensatórios;
- A alteração do plano de férias;
- A classificação das faltas ao trabalho.

Em matéria de assunção de encargos e realização de despesas:

- No sentido de agilizar e desburocratizar procedimentos, o Conselho de Administração deliberou delegar, em cada um dos seus membros, competência para autorizar, isoladamente, despesas até ao montante de €5.000,00 (cinco mil euros) e designadamente nos procedimentos sob o regime simplificado, previsto no art.º 128º do Código dos Contratos Públicos.

Manter na exclusiva competência do Conselho de Administração:

- Fazer depender da assinatura de dois membros do Conselho de Administração a prática de atos de execução do Plano de Investimento aprovado pelo Conselho de Administração, desde que as respetivas verbas tenham cobertura orçamental;
- Atos de assunção de encargos superiores a €5.000,00 (cinco mil euros) e todos os de carácter plurianual;
- As transferências de verbas entre rubricas orçamentais;
- O desenvolvimento técnico e gestão de recursos humanos incluindo a contratação de pessoal;

Foi delegada no Presidente do Conselho de Administração, a competência para a prática de quaisquer atos da competência de outro membro do Conselho que se encontre ausente ou impedido do exercício das suas funções.

#### *8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente*

##### *a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado pela presidente ou por solicitação de dois membros do Conselho de Administração ou do Fiscal Único, sem prejuízo de fixação pelo conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. De todas as reuniões são lavradas as respetivas atas. Em 2017 foram realizadas um total de 60 reuniões, e a assiduidade às mesmas foi a seguinte:

- Presidente, Cláudia Belchior: 57 reuniões
- Vogal, Sofia Campos: 54 reuniões
- Vogal, Rui Catarino: 57 reuniões

##### *b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte.*

O Vogal do Conselho de Administração, Dr. Rui Catarino, exerce funções de docente na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa. O Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, que aprova o estatuto do gestor público, exclui do regime de exclusividade dos gestores públicos com funções executivas as atividades de docência em estabelecimentos de ensino público ou de interesse público. Porém, quando não conste do respetivo contrato de gestão, a possibilidade de acumulação dessas funções depende de autorização, por despacho conjunto, do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pelo respetivo sector de atividade (art. 20º, nº 3, al. c). Porque se reveste de interesse público a sua ligação à universidade e a atividade docente que aí vinha exercendo, porque essa atividade docente não colide com o cabal exercício do seu cargo no TNDM II e porque não existe contrato de gestão, para os efeitos da citada norma da alínea c) do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, submeteu à consideração das tutelas autorização para manter a atividade docente, tendo esta sido autorizada por despacho da tutela (em anexo).

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Rui Catarino	Escola Superior de Teatro e Cinema - Instituto Politécnico de Lisboa	Assistente Convidado	Público

*c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.*

A avaliação do desempenho dos administradores e da qualidade da gestão compete às tutelas das Finanças e Cultura. Esta tem sido efetuada em sede de aprovação dos Relatórios e Contas, através de votos de confiança, não estando pré-determinados os critérios para a avaliação do desempenho dos administradores.

As empresas públicas estão submetidas à jurisdição e ao controlo exercido pelo Tribunal de Contas, nos termos da lei, e estão igualmente submetidas ao controlo da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos da lei.

*d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável.

## **D. Fiscalização**

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*
2. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.*
3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*
4. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
  - a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*
  - b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*
  - c) *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;*
  - d) *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não aplicável. As funções de fiscalização são asseguradas por um Fiscal Único, que é o nosso Revisor Oficial de Contas.

De acordo com os Estatutos, o TNDM II não possui Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras, pelo que se abrevia este capítulo do relatório.

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

As funções de fiscalização são asseguradas por um Fiscal Único, que é o Revisor Oficial de Contas do TNDM II, E.P.E.. A 5 de junho de 2015, através do Despacho do Ministério das Finanças e Presidência do Conselho de Ministros, foi nomeado o atual ROC para um mandato de três anos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2015 - 2017	Efectivo	Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 191) representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida (ROC n.º 691)	( R )	05/06/2015	1 161,08	4
	Suplente	Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 191) representada pela Dr.ª Carla Margarida Vicente Godinho, ROC n.º 560				1

(1) Indicar AG/DUE/Despacho.

O Fiscal Único exerceu o mandato designado pelo Despacho Conjunto de 13 de julho de 2007, com início em 2007 e término em 2009, tendo sido renovado tacitamente no período de 2010 a 2015, data do atual mandato, devido à ausência de renomeação ou substituição.

**Fiscal Único – Dr. Vítor Almeida (efetivo)**

**Data de Nascimento:** 14 de julho de 1956

**Habilitações Académicas:**

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas. ISCTE, 1976/81, 16 valores de média final.

**Atividade Profissional:**

Revisor Oficial de Contas, Sócio da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. Responsável pela coordenação e realização de trabalhos de Auditoria e Revisão Legal das Contas em diversas empresas do sector público e privado, designadamente entidades e empresas inseridas nos sectores hospitalar, noticioso, construção civil e obras públicas e particulares, cultura e recreio, teatro, imobiliário, indústria química, indústria gráfica, logística, gestão de espaços comerciais e sociedades gestoras de participações sociais.

Docente Universitário no ISCTE, responsável pela disciplina de Auditoria Financeira, lecionando nas áreas de licenciatura e mestrados.

Consultor do Ministério das Finanças no domínio das Parcerias Público Privadas. Membro de Comissões de Avaliação, de Acompanhamento e de Renegociação de PPP, em representação do Ministro das Finanças.

Quadro da Inspeção Geral de Finanças de 1983 a 1998, tendo ocupado funções dirigentes desde 1989.

Presidente do Conselho Diretivo da Administração Geral Tributária de 2000 a 2003.

Consultor internacional com diversos trabalhos desenvolvidos em Angola, Cabo Verde e Moçambique, alguns deles patrocinados pelo Banco Mundial.

Formador junto de diversas entidades públicas e privadas.

Membro do Júri de exame para inscrição na Lista de Revisores Oficiais de Contas.

Membro da Comissão Técnica das Entidades não Financeiras da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

*2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.*

De acordo com os Estatutos, o Fiscal Único (ROC) é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do TNDM II. Os estatutos do Teatro estabelecem, no seu artigo 13º que “o Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez”

O Fiscal Único tem sempre um suplente, que é igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. Cessando o mandato, o Fiscal Único mantém-se em exercício de funções até à posse do respetivo substituto.

O Fiscal Único não exerce outras funções do TNDM II.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

A remuneração do Fiscal Único é fixada no despacho referido anteriormente. A remuneração foi fixada em 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento total mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração.

O Fiscal Único exerceu o mandato designado pelo Despacho Conjunto de 13 de julho de 2007, com início em 2007 e término em 2009, tendo sido renovado tacitamente no período de 2010 a 2015, data do atual mandato, devido à ausência de renomeação ou substituição.

O ROC exerce funções consecutivamente há 11 anos; o mandato do atual ROC foi objeto de renovação uma vez, encontrando-se por isso no exercício do seu segundo mandato.

O ROC não prestou outros serviços ao TNDM II.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2015-2017	Efetivo	Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vitor Manuel Batista de Almeida	191/691	20161491	D	05/06/2015	Em aprovação e posterior outorga	-	11
2015-2017	Suplente	Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Carla Margarida Vicente Godinho	191/1560		D	05/06/2015		-	3

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)  
(1) Indicar AG/DUE/Despacho (D).

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2017 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2017 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vitor Manuel Batista de Almeida	14 666,32	733,36	13 932,96				

- 4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

O Fiscal Único é também o ROC da Sociedade. Consequentemente, não lhe é aplicável a exigência de menção dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas. Naturalmente que, tratando-se de uma SROC, a sua atividade envolve a prestação de serviços de revisão legal de contas à sua carteira de clientes.

No que se refere à contratação de serviços adicionais, a SROC não prestou quaisquer serviços adicionais ao TNDM II em 2017.

## **F. Auditor Externo**

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte.*
- 2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*
- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*
- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Não aplicável. O Teatro não tem um auditor externo designado. De acordo com a alínea e) do nº 2 do artº14 dos Estatutos, compete ao Fiscal Único propor a realização de auditorias externas quando tal se mostre necessário ou conveniente. No período em referência, não foi proposta tal medida.

## **VI. Organização Interna**

### **A. Estatutos e Comunicações**

#### *1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.*

Os estatutos do TNDM II, E.P.E. atualmente em vigor foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 158/2007, de 27 de abril, reprimado pelo artigo 259.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A competência para a alteração dos estatutos pertence ao Governo, sob a forma de Decreto-lei.

#### *2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade*

Os meios e a política de comunicação de eventuais irregularidades estão definidos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

#### *3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional*

Atento à natureza e objeto social do TNDM II, e com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional, o Teatro possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que inclui conflitos de interesses, bem como um Código de Ética.

### **B. Controlo interno e gestão de riscos**

#### *1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).*

O sistema de controlo interno do TNDM II desenvolve-se em torno de aspetos administrativos que têm influência direta nos aspetos contabilísticos. Um sistema contabilístico fiável deve estar assente num sistema adequado, e só assim se pode confiar na informação por ele gerada. Informações contabilísticas distorcidas podem levar a conclusões erradas e consequentes tomadas de decisão danosas para a empresa.

Um sistema de controlo interno eficaz ajuda o órgão de gestão a responder a questões associadas a assuntos de interesse estratégico, operacional, e de gestão, entre as quais:

- A atividade está a correr bem ou mal?
- Que problemas devem ser analisados?
- Dos diversos métodos de execução de uma tarefa, qual a mais apropriada?

O processo de controlo interno consistiu em cinco componentes:

- Caracterização da entidade;
- Avaliação de riscos relevantes (tanto internos como das condições envolventes);
- Atividade de controlo (políticas e procedimentos que permitem garantir a observância das orientações da gestão e o alcance dos seus objetivos);
- Informação e comunicação (identificação de informação estratégica e adequabilidade da sua comunicação);
- Acompanhamento do seu próprio desempenho.

Não existe um plano estratégico e de política de risco da sociedade, estando identificado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas os níveis de risco e principais medidas adotadas.

## *2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

Por forma a corresponder aos deveres de informação a que o TNDM II se encontra vinculado pelos seus Estatutos, a informação financeira é divulgada através da plataforma SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira), sendo remetida toda a informação para o Ministério das Finanças, Ministério da Cultura, Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e Direção-Geral do Tesouro e Finanças. A informação financeira é ainda disponibilizada no site do TNDM II.

O controlo interno consiste na verificação, acompanhamento, avaliação e informação sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente às nossas atividades e projetos.

No TNDM II, a monitorização da existência de um efetivo sistema de controlo interno e propostas de melhoria a esse mesmo sistema é da responsabilidade do Fiscal Único.

*3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

O TNDM II, na sua organização interna e funcionamento, pauta-se por valores de compromisso, lealdade, profissionalismo e racionalidade na aplicação de recursos, orientação para resultados, evolução e modernização.

O Plano de Prevenção de Riscos do TNDM II identifica por cada área orgânica e cada unidade funcional as tipologias de risco. Estas tipologias têm os seguintes graus:

- Fraco
- Moderado
- Elevado

## Conselho de Administração

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Eventual risco de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses:		<p>Deveres e obrigações previstos no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei nº 71/2007 de 27 de março).</p> <p>Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 64/1993 de 26 de agosto)</p> <p>Princípios consagrados na «Carta Ética da Administração Pública - Dez princípios éticos da Administração Pública», tais como da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade</p> <p>Obrigações e deveres de informação e prestação de contas consagrados na lei e nos Estatutos do TNDM II.</p> <p>Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética TNDM II e normas de conduta aprovadas pelo Conselho de Administração que se encontram vertidas nos Regulamentos Internos em vigor.</p> <p>Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.</p> <p>Legislação em vigor relativa a recursos humanos e trabalho.</p> <p>Regulamentos internos e Código de Ética e Normas de Conduta.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.</p>	<p>As atribuições próprias do Fiscal Único.</p> <p>O modelo de gestão definido em Conselho de Administração e a metodologia de aplicação implementados.</p> <p>A existência de um sistema de controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado, bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.</p> <p>A prestação regular de informações financeiras e prestação de contas às tutelas (Ministério das Finanças, Secretário de Estado da Cultura), Tribunal de Contas e outras entidades previstas.</p> <p>Os indicadores internos como medida de aplicação dos Princípios do Bom Governo.</p> <p>A prestação regular de informação relativa a recursos humanos e outras exigências legais ou decretadas.</p> <p>Divulgação no site da internet do TNDM II de informação sobre a instituição e sua organização,</p>
no processo de orçamentação global e dos seus projetos específicos.	F		
na aprovação de despesas não previstas em orçamento.	F		
na autorização de despesas realizadas por membro do CA.	M		
no cumprimento da legislação.	M		
na contratação pública.	E		
na admissão de trabalhadores, promoções, aumentos, etc..	E		
no processo de aprovação de “cachets” e de prestações de serviços artísticos.	E		
na gestão e conservação do património (documental, patrimonial e edifício).	F		
na negociação de empréstimos	F		

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
na utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	E	Obrigatoriedade de 2 assinaturas para despesas das rubricas de Investimento, Pessoal e despesas superiores a 5.000€. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor. Reuniões do CA Superintendência e tutela das Finanças e Cultura. Audiência e pedido de pareceres do jurista e/ou TOC e/ou ROC.	bem como relatório de prestação de contas e certificação legal.

Legenda: E – elevado; F – fraco; M – moderado

### *Fiscal Único*

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
<b>Eventual risco</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses:		Obrigações e deveres de informação e prestação de contas consagrados na lei e nos Estatutos do TNDM II.	As atribuições próprias do Fiscal Único estabelecidos nos Estatutos do TNDM II
No processo de aprovação de contas.	M		

**Diretor Artístico**

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Eventual risco de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas cujas consequências materiais podem ser relevantes, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o acompanhamento do Conselho de Administração.
A aprovação de projetos de produção e a sua orçamentação.	M	Obrigações e deveres consagrados nos estatutos do TNDM II.	A existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado bem como a avaliação e o acompanhamento a que o mesmo se encontra sujeito.
O processo de contratação de artistas e outros prestadores de serviços da área artística.	E	Obrigações decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a TNDM II.	Prestação de informações a entidades previstas para o efeito.
Realização de projetos artísticos ou outras funções fora do TNDM II. no cumprimento da legislação.	F	Regulamentos Internos e Código de Ética e Normas de Conduta.	Solicitação de autorização à tutela para realização de projetos fora do âmbito do TNDM II.
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		
	E		

***Direção Administrativa e Financeira (DAF)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DAF identificam-se como <b>situações potencialmente geradoras</b> de eventual risco de corrupção, bem como conflitos de interesses:		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Existência de um sistema de controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado. Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Área de compras funcionando em plataforma eletrónica. Contratação de um colaborador para execução de funções na área específica de compras e contratos.
A orçamentação e/ou a execução orçamental.	M	Supervisão do Administrador do pelouro e/ou do CA.	
O processo de pagamentos de bens e serviços.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços.	M	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiros.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Na contratação pública.	E	Reuniões periódicas com carácter quinzenal.	
Na elaboração de procedimentos de recrutamento.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Direção de Relações Externas e Frente Casa (DREFC)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DREFC identifica-se um <b>risco residual</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços necessários à frente de casa.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos na frente de casa.	M	O Manual de Procedimentos estabelecido para a atividade da Direção de Serviços.	
A incorreta gestão da política de Cedências determinada pela Administração.	M	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M	A política de cedências aprovada pelo Conselho de Administração.	

***Direção de Documentação e Património (DDP)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DDP identifica-se um <b>risco moderado ou residual</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA.. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços necessários à biblioteca e à livraria.	M		
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Direção de Comunicação e Imagem (DCI)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DCI identifica-se um <b>risco moderado</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços.	M	Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA.	
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos na produção de conteúdos, <i>design</i> gráfico, fotografia e produção de vídeo para os materiais da comunicação e imagem da programação artística ou institucional.	M	Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	
Na contratação pública.	E	Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei.	
No cumprimento da legislação.	M	Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Direção de Produção (DP)***

<b>Riscos</b>		<b>Medidas Preventivas</b>	<b>Mecanismos de Controlo Interno</b>
<b>Atividade</b>	<b>Grau</b>		
Na DP identifica-se <b>um risco moderado</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos em vigor. Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema controlo de gestão e informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços artísticos.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

**Direção Técnica**

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DT identifica-se um <b>risco moderado ou residual</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos em vigor. Supervisão do Diretor artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA. Manual de Boas Práticas definido para os sectores/áreas de atividade da Direção de Serviços. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associada. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens e/ou serviços artísticos.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Direção de Cena (DC)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DC identifica-se um <b>risco residual</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Supervisão do Diretor Artístico e do Administrador do pelouro e/ou CA. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema integrado de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para cada espetáculo.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens ou serviços específicos da cena de cada espetáculo.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Direção de Manutenção (DM)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
Na DM identifica-se <b>um risco moderado ou residual</b> de ocorrência de situações de corrupção e/ou infrações conexas, bem como conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Supervisão do Administrador do pelouro e/ou CA. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Manuais de procedimentos e procedimentos escritos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado. Existência de um sistema de informação processual que identifica os intervenientes em cada ato praticado.
A avaliação incorreta ou o planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais ou humanos para a manutenção dos equipamentos ou do edifício.	M		
A incorreta observância das condições de mercado na aquisição de bens ou serviços necessários.	M		
Na contratação pública.	E		
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

***Núcleo de Atores (NA)***

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
<b>Não aplicável ou risco indireto residual</b> derivado de potenciais conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Supervisão do Diretor Artístico. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
No cumprimento da legislação.	M		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

**Serviços de Apoio ao Conselho de Administração (ACA)**

**a. Secretariado**

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
<b>Não aplicável ou risco indireto residual</b> derivado de eventuais conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Supervisão do Conselho de Administração.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
Na contratação pública.	M		
No cumprimento da legislação.	F		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

**b. Motorista**

Riscos		Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo Interno
Atividade	Grau		
<b>Não aplicável ou risco indireto residual</b> derivado de eventuais conflitos de interesses.		Princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do TNDM II. Obrigações e deveres consagrados nos Regulamentos Internos em vigor. Sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei. Supervisão do Conselho de Administração.	Estrutura organizacional existente e o reporte hierárquico a ela associado.
No cumprimento da legislação.	F		
Utilização de recursos do TNDM II para proveito ou interesse próprio ou o seu uso abusivo.	M		

*4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.*

A direção do TNDM II está a cargo dos seus órgãos: o Conselho de Administração e o Fiscal Único. A sua estrutura orgânica integra ainda o Diretor Artístico.

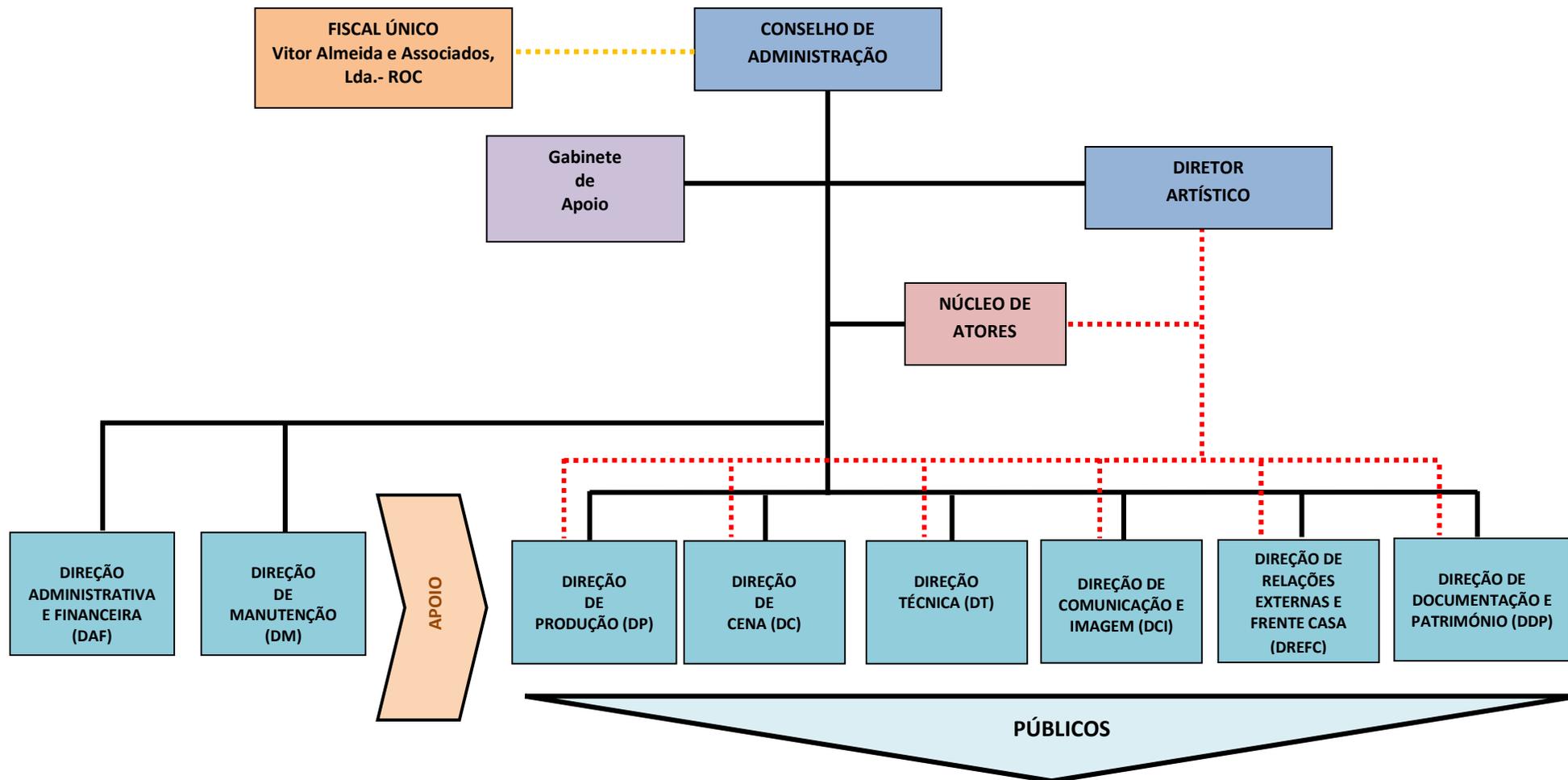
A estrutura departamental está organizada por direções de serviços que englobam as diferentes áreas funcionais.

A estrutura orgânica do TNDM II é ainda composta pelas seguintes unidades:

- Núcleo de Atores (NA);
- Direção Administrativa e Financeira (DAF);
- Direção de Relações Externas e Frente de Casa (DREFC);
- Direção de Comunicação e Imagem (DCI);
- Direção de Produção (DP);
- Direção de Cena (DC);
- Direção Técnica (DT);
- Direção de Manutenção (DM);
- Direção de Documentação e Património (DDP).

Em todas as relações institucionais e profissionais entre titulares de órgãos sociais e entre colaboradores, entendendo-se estes últimos como quaisquer pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços ao TNDM II, qualquer que seja a natureza da sua relação, bem como entre aqueles e estes, devem sempre ser observados os princípios e regras previstos no Código de Ética e Normas de Conduta em vigor no TNDM II.

TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.



*5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Não existem outras áreas funcionais com competências delegadas.

*6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.*

A gestão do risco avalia os possíveis cenários e pretende minimizar o impacto negativo resultante da sua concretização. Engloba um conjunto de práticas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos, e é parte integrante do estilo de gestão requerido aos seus colaboradores, em linha com as boas práticas e princípios de bom governo e em conformidade com os requisitos legais.

Em termos públicos, os resultados só têm sentido e utilidade quando servem o fim do Estado: respeitar e realizar o interesse público. Os valores da ética pública consistem em princípios e orientações que permitem ao indivíduo escolher, de entre ações possíveis, as mais adequadas à realização do interesse público.

São vários os fatores que levam a que uma atividade contenha um maior ou menor risco, de entre os quais os seguintes:

- Qualidade de gestão;
- Integridade e ética profissional;
- Qualidade do sistema de controlo interno;
- Motivação dos colaboradores;
- Conjuntura nacional.

Áreas com probabilidade de risco:

- Administração;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão Financeira;
- Gestão e Recrutamento de Recursos Humanos;
- Contratação Pública.

No que concerne aos conflitos de interesses, estes envolvem um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados. Os conflitos têm de ser identificados e geridos.

Os conflitos que efetivamente comprometem o desempenho dos deveres públicos, constituem já abuso/corrupção/crime. Assim, interessa antecipar e gerir os conflitos eventuais, aparentes e potenciais.

Interesses privados que podem conflitar com o interesse público:

- Interesses económicos;
- Dívidas e bens;
- Benefícios pessoais diretos;
- Atividades privadas ou concorrenciais;
- Filiações políticas;
- Ligação a grupos de interesse;
- Interesses familiares;
- Ligações com pessoas envolvidas em processos;
- Negociações de futuros empregos.

Maioria dos problemas éticos:

- Favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação;
- Divulgação de informação confidencial;
- Uso de informação privilegiada;
- Uso de facilidades do serviço para benefício pessoal;
- Uso indevido da posição e de facilidades profissionais;
- Aceitação indevida de ofertas;
- Faltas de honestidade nas despesas suportadas pela instituição pública.

Áreas de risco:

- Contratação Pública;
- Acumulação de funções;
- Recrutamento e promoções;
- Funções de regulação e inspeção;
- Licenciamentos e Gestão Patrimonial;

O Conselho de Prevenção da Corrupção recomenda que os gestores e órgãos de direção de todas as entidades do Sector Público, incluindo os que a qualquer título ou sob qualquer forma tenham de gerir dinheiros, valores ou património públicos, criem e apliquem nas suas organizações medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesses, tais como:

Medidas	Cumprido				
	S	N	n.a.	a aplicar	a atualizar
Manuais de boas práticas e códigos de conduta relativamente a todas as áreas de atuação, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização	X				X
Identificação de potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional da sua estrutura orgânica	X				X
Identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores, consultores ou outras		X			
Promoção de medidas adequadas a prevenir e gerir conflitos de interesses relativamente a situações que envolvam trabalhadores que aceitem cargos em entidades privadas que foram abrangidas por decisões em que, direta ou indiretamente, aqueles participaram no exercício de funções públicas, ou porque, por via desse exercício, tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para a entidade privada ou, ainda, que possam ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores		X			
Identificação e caracterização de áreas de risco, designadamente as que resultem das situações de acumulação de funções, cujo tratamento deve ser efetuado no âmbito e nos mesmos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas		X		X	
Identificação das situações concretas de conflitos de interesses e respetiva sanção aplicável aos infratores, em conformidade com o quadro punitivo existente		X		X	
Promoção de uma cultura organizacional na qual impere forte intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses		X		X	
Promoção da responsabilidade individual de todos os trabalhadores, reconhecendo e destacando as boas práticas e os bons exemplos de serviço público e promovendo atitudes ativas de recusa de contacto e processamento relativamente a procedimentos administrativos em que, sob qualquer forma, tenham um interesse, ainda que através de terceiro	X				X
Desenvolvimento de ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre esta temática, junto de todos os trabalhadores dos serviços	X				X

Medidas	Cumprido				
	S	N	n.a.	a aplicar	a atualizar
Subscrição, por todos os trabalhadores, de declarações de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência	X				
Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	X				
Declarações relativas a ofertas no exercício das funções		X			
Promoção de mecanismos de monitorização da aplicação destas medidas, bem como do respetivo sancionamento		X		X	

### *7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Ao longo do ano de 2017 foram respeitadas, pela generalidade dos serviços e Direções, as medidas preventivas estabelecidas no Plano, nomeadamente no que diz respeito à sujeição ao Código da Contratação Pública e procedimentos previstos na lei; legislação em vigor relativa a recursos humanos e trabalho, legislação relativa ao Sector Empresarial do Estado, legislação fiscal e contributiva e Regulamentos Internos do TNDM II. Para tal foram inclusivamente solicitadas diversas análises e pareceres ao nosso Jurista, TOC e ROC.

O Conselho de Administração considera o Plano de Prevenções de Riscos de Gestão do TNDM II (incluindo os riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesse) um importante instrumento de gestão de risco, o qual, conjugado com as boas práticas de gestão e administração, permite um adequado planeamento estratégico, sendo uma ferramenta essencial na tomada de decisões. Pretende-se a prestação de um serviço público de forma simples, ágil e transparente, onde se pretende a redução e eliminação de fatores propícios à corrupção e conflitos de interesses.

Foram formuladas as seguintes recomendações:

- Sensibilização, de todos os colaboradores do TNDM II, para a existência e cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do TNDM II (incluindo os riscos de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesse);
- Aplicação de medidas que permitam a motivação pessoal, o envolvimento de todos os serviços e a qualidade de gestão;

- Realização de ações de formação sob a temática de boas práticas administrativas, ética, corrupção e conflitos de interesses;
- Monitorização das atividades e segregação de funções.

O TNDM II tem implementado um *software* de gestão financeira, integrado e com abrangência sobre toda a empresa, evidenciando uma preocupação de controlo sobre toda a atividade desenvolvida.

#### *8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A informação financeira divulgada pelo TNDM II, E.P.E., é elaborada pela Direção Financeira e Administrativa, validada pelo Técnico Oficial de contas e com o parecer do Fiscal Único.

O TNDM II procede ao reporte de informação económica e financeira através da plataforma SIRIEF, quer através de carregamento dos mapas financeiros (mensais, trimestrais e anuais), quer através do carregamento de documentos, como os Relatórios de Execução Trimestrais e o Relatório conforme calendário definido pela DGT/IGF.

### **C. Regulamentos e Códigos**

#### *1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

##### **Regulamentos Internos**

O Regulamento Interno da Estrutura Orgânica do TNDM II, E.P.E., que se encontra disponível no sítio da internet do TNDM II, determina a sua estrutura orgânica, constituída pelos seus Órgãos Sociais, Direção Artística, Núcleo de Atores e pelas restantes Direções, definindo as respetivas competências e demais regras do seu funcionamento. São órgãos sociais do TNDM II o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A estrutura orgânica do TNDM II é ainda composta pelas seguintes unidades:

- a) Diretor Artístico (DA);
- b) Núcleo de Atores (NA);
- c) Direção Administrativa e Financeira (DAF);
- d) Direção de Relações Externas e Frente de Casa (DREFC);
- e) Direção de Comunicação e Imagem (DCI);

- f) Direção de Produção (DP);
- g) Direção de Cena (DC);
- h) Direção Técnica (DT);
- i) Direção de Manutenção (DM);
- j) Direção de Documentação e Património (DDP).

Em todas as relações institucionais e profissionais entre titulares de órgãos sociais e entre colaboradores, entendendo-se estes últimos como quaisquer pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviços ao TNDM II qualquer que seja a natureza da sua relação, bem como entre aqueles e estes, devem sempre ser observados os princípios e regras previstos no Código de Ética e Normas de Conduta em vigor no TNDM II.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença, nas reuniões, da maioria dos seus membros, não podendo estes abster-se de votar, nem fazê-lo por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples dos membros presentes. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade. As deliberações do Conselho de Administração são divulgadas quando e nos termos em que este o decidir, nomeadamente através de informações ou ordens de serviço.

Nos casos em que as funções de Diretor Artístico não sejam exercidas por um dos membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar o Diretor Artístico para as reuniões em que lhe parecer conveniente a presença deste, devendo ainda dar-lhe conhecimento da respetiva ordem de trabalhos. Este poderá participar nas reuniões deste órgão sempre que sejam discutidas matérias da sua competência, e apenas no que às mesmas diga respeito, devendo, para tanto, ser previamente informado da respetiva ordem de trabalhos. A não comparência do Diretor Artístico, regularmente convocado, à reunião do Conselho de Administração não impede nem invalida as deliberações tomadas sobre as matérias que justificavam a sua presença. O Diretor Artístico, caso não seja cumulativamente membro do Conselho de Administração, não tem direito a voto.

O Conselho de Administração pode, sob proposta exclusiva do seu Presidente, delegar as suas competências nos seus membros ou demais pessoal de direção e chefia, definindo em ata os limites e condições do seu exercício. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá ainda distribuir entre os seus membros responsabilidade exclusiva ou partilhada sobre as várias Direções, definindo, igualmente, em ata os limites e condições do seu exercício.

O TNDM II dispõe ainda, entre outros, dos seguintes sistemas de autorregulação:

- O Regulamento Interno do Pessoal do TNDM II aprovado pelo Conselho de Administração em 2010 inclui três anexos: I – conteúdo funcional das categorias profissionais e dos cargos exercidos em comissão de serviço; II – categorias profissionais; e III – tabela de retribuições mínimas;
- Manual de Procedimentos Direção Administrativa e Financeira / Recursos Humanos que identifica as principais responsabilidades dos RH e as responsabilidades individuais dos técnicos da área, e os diversos procedimentos a observar enunciados nos fluxogramas;
- Manual de Procedimentos Direção Relações Externas e Frente de Casa (DREFC) que identifica as relações de supervisão, as designações funcionais, as responsabilidades desta Direção e de cada um dos seus trabalhadores e os procedimentos a observar enunciados nos fluxogramas;
- Procedimento de ajudas de custo;
- Procedimento de Circulação de Bens;
- Procedimento de fluxos de Caixa;
- Manual de Contratação Pública;
- Manual de Normas Gráficas – TNDM II;
- Política de voluntariado TNDM II/ Manual do Voluntário
- Regras do Sistema de Controlo e Acessos;
- Regras de Utilização dos Sistemas de Informação do TNDM II;
- Manual do Plano de Segurança do TNDM II que define as medidas de autoproteção e as responsabilidades e deveres de todos os trabalhadores;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, disponível no sitio da Internet que inclui os riscos de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses.

### **Regulamentos Externos**

- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro que estabelece o regime jurídico e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Princípios do Bom Governo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 01 de fevereiro que aprova os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do estado;
- Implementação das medidas previstas no Plano de estabilidade e Crescimento (PEC), nomeadamente com a adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e à Unidade Ministerial de Compras (UMC);

Para além das obrigações legais decorrentes da sua natureza de Entidade Pública Empresarial, o TNDM II encontra-se obrigado a um conjunto alargado de legislação no que concerne a espetáculos de natureza artística, a recintos fixos de espetáculos de natureza artística, a direitos de autor e direitos conexos, e demais legislação.

Os elementos encontram-se disponíveis para consulta no sítio internet do TNDM II, acessível através de <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

*2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 “Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações” e NP 4460-2:2010 “Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações”.*

O TNDM II adotou um Código de Ética que contempla comportamentos éticos e deontológicos, tendo procedido à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. O TNDM II incentiva sistematicamente os trabalhadores ao cumprimento rigoroso do Código de Ética, com vista a serem cumpridos princípios de tratamento equitativo junto de clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. A prossecução dos processos aquisitivos de acordo com o estipulado no Código da Contratação Pública (CCP) e demais legislação em vigor e a utilização de meios e plataformas eletrónicas concorrem também para o tratamento equitativo dos clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos.

A última atualização deste código data de 2009, não tendo sido tidas em conta as normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010. Encontra-se publicitado e datado no sítio na Internet do TNDM II, disponível em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

Está prevista a aprovação de um novo Código de Ética durante o ano de 2018, adequado aos normativos vigentes.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE)..*

O TNDM II cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, tendo em vigor um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que prevê a segregação de funções por área de gestão funcional e a adoção de processos administrativos e de funcionamento integrados, permitindo um adequado controlo interno, elaborando, quando necessário, um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Neste Plano estão identificados e descritos os principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos), bem como medidas preventivas e mecanismos de controlo interno. Também estão explícitas as relações de dependência hierárquica e/ou funcional, bem como incluso o organograma. Este ponto encontra-se desenvolvido no ponto VI.B.3.

Quer o Plano, que os relatórios de avaliação, estão e são publicitados no sítio na Internet do TNDM II pelo que se sugere a sua leitura no que diz respeito à informação sobre o controlo interno e gestão de riscos. O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com o Código de Ética e as normas de procedimentos internos, constituem o referencial normativo e de valores pelo qual se pauta a ação quotidiana no Teatro Nacional D. Maria II.

Em 2017 não foram verificadas ocorrências dignas de nota.

A informação relevante encontra-se publicada em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

## **D. Deveres especiais de informação**

No cumprimento dos deveres de informação a que o TNDM II se encontra sujeito, nomeadamente ao reporte de informação económica e financeira e dos deveres de transparência, tem sido utilizada a plataforma SIRIEF, quer através de carregamento

dos mapas financeiros (mensais, trimestrais e anuais), quer através do carregamento de documentos, como os Relatórios de Execução Trimestrais e o Relatório Anual devidamente acompanhados pelos relatórios do Fiscal Único.

Na elaboração dos diversos documentos do TNDM II - Planos de Atividades e Orçamento e Relatórios e Contas - são aplicadas as orientações definidas pela DGTF quanto às instruções sobre a elaboração dos instrumentos previsionais de gestão. Adicionalmente, estes documentos são remetidos via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

Foram cumpridas todas as obrigações legais em vigor. A par do SIRIEF, o TNDM II atualiza regularmente a informação a constar no seu site e no site da DGTF referente ao Sector Empresarial do Estado (SEE). A informação relevante está disponível em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

*1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo

O TNDM II não prestou quaisquer garantias financeiras nem assumiu dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar

O documento para divulgação desta informação é o Relatório e Contas. O grau de execução dos objetivos fixados encontra-se registado nos quadros de análise das Linhas de Orientação Estratégica (LOE) no capítulo II Missão, Objetivos e Políticas.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento

O Plano de Atividades e Orçamento é divulgado no sítio da Internet (após aprovação) e no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF). É ainda remetido via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

d) Orçamento anual e plurianual

A informação é divulgada no sítio da Internet e no SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas

O Relatório e Contas do TNDM II é divulgado no sítio da Internet e no SIRIEF. É ainda remetido via *we transfer* para as Tutelas da Cultura e das Finanças, Inspeção Geral de Finanças e Tribunal de Contas.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

A informação é divulgada no sítio da Internet e no SIRIEF.

*2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)*

Os documentos de prestação de contas anuais do TNDM II encontram-se disponíveis no site oficial do Teatro:

<http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>

Os Relatórios e Contas aprovados, disponíveis ao público através do sítio internet do TNDM II, prestam publicamente informação acerca do modo como foi prosseguida a missão do TNDM II, o grau de cumprimento dos seus objetivos, a forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

As plataformas utilizadas para divulgação do Relatório e Contas são o sítio da Internet do Teatro e SIRIEF.

## **E. Sítio da Internet**

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)*
  - a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
  - b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*
  - c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
  - d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*
  - e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
  - f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

No sítio na Internet do TNDM II (<http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>) consta informação financeira histórica e atual da empresa, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

O sítio na Internet do TNDM II disponibiliza informação clara, relevante e atualizada sobre a vida da empresa incluindo, designadamente, as obrigações de serviço público a que está sujeita, os termos contratuais da prestação de serviço público, o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos três últimos exercícios.

O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio na Internet é livre e gratuito.

## **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

1. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)*

O TNDM II tem como missão a prestação de um serviço público, contudo, data de 2009 o último contrato-programa celebrado com a Tutela. Tem sido referenciado nos Planos de Atividades e Orçamentos e no Relatórios e Contas dos últimos anos a necessidade de proceder à celebração do referido contrato. No momento em que este Relatório é produzido, foi acordada com a tutela sectorial (Secretário de Estado da Cultura) uma proposta de contrato-programa para o triénio 2018-2020, que se encontra em apreciação superior. Esta proposta foi elaborada pelo Gabinete do Secretário

de Estado da Cultura, razão pela qual a iniciativa não foi tomada pelo TNDM II, como previsto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 133/2013.

Todas as metas a que o TNDM II se propôs alcançar decorreram do Plano de Atividades e Orçamento aprovado para o exercício de 2017.

*2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte:*

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;*
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Não aplicável pelos motivos referidos no nº 1.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

*1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

Sendo os órgãos sociais o Conselho de Administração e o Fiscal Único, nomeados por Despacho Conjunto dos membros do governo responsáveis pelas Finanças e Cultura e no caso do Conselho de Administração, ainda, por Resolução de Conselho de Ministros, a remuneração é fixada nesses Despachos.

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Despacho
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

Contudo, o Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, veio modificar as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como o regime aplicável aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, tendo procedido à alteração e republicação do Estatuto do Gestor Público (D.L. nº 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro).

A remuneração dos gestores públicos passou a integrar duas componentes: o vencimento mensal, que não pode ultrapassar o vencimento mensal do Primeiro-Ministro, e um abono mensal, pago 12 vezes ao ano, para despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento (artigo 28º, nºs 1 e 2, do D.L. nº 71/2007).

A fixação, em concreto, do vencimento de cada gestor é feita segundo critérios a estabelecer por resolução do Conselho de Ministros (artigo 28º, nºs 3 e 4, do D. L. nº 71/2007).

Os critérios de fixação da remuneração dos gestores públicos e o enquadramento nesses critérios dos gestores das várias empresas vieram a ser estabelecidos pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, nos termos das quais:

- Ao TNDM II, E. P. E., foi atribuída a classificação "C" (Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012);
- Em função dessa classificação, o Presidente do C.A. do TNDM II, E. P. E., tem direito ao vencimento mensal correspondente a 80% do vencimento mensal do Primeiro-Ministro e os Vogais do C.A. do TNDM II, E. P. E., têm direito ao vencimento mensal correspondente a 80% do vencimento do Presidente do C. A. (nºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012);

- O vencimento mensal é pago 12 vezes por ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal;
- As novas remunerações aplicam-se a partir de 1 de abril de 2012 (nº 7 da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012).

*2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)*

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As despesas realizadas por cada elemento do Conselho de Administração são aprovadas pelos restantes elementos desse Conselho.

No âmbito das suas funções, os membros do Conselho de Administração cumpriram as suas obrigações junto da Procuradoria-Geral da República e do Tribunal Constitucional e remeteram à Inspeção-Geral das Finanças e ao órgão de fiscalização as declarações obrigatórias no âmbito da prevenção de conflitos de interesse, nomeadamente quanto à detenção de quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio em 2017 e figurará em anexo a este relatório.

Os membros do Conselho de Administração não exercem simultaneamente cargos noutras empresas, dentro ou fora do grupo, ou outras atividades suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

*3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Em anexo encontram-se as cópias.

## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

De acordo com os Estatutos, não existe comissão de fixação de remunerações.

## C. Estrutura das Remunerações

### *1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização*

De acordo com os Estatutos, a remuneração e estrutura das remunerações dos membros do Conselho de Administração do TNDM II, é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das finanças. Adicionalmente, poderão ser fixados termos remuneratórios em Contratos de Gestão a ser celebrados com os membros do Conselho de Administração. Como atualmente não há Contratos de Gestão em vigor, não existe estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da entidade.

A remuneração do Fiscal Único encontra-se fixada em 22,5% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento total mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração.

### *2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.*

De acordo com o Despacho de remunerações fixado em 5 de junho de 2015 e o estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, as remunerações são:

#### *i. Presidente do Conselho de Administração:*

Vencimento mensal: € 4.578,20

Abono mensal a título de despesas de representação: € 1.831,28

Remuneração mensal global: € 6.409,48

Remuneração mensal global com reduções remuneratórias previstas na Lei: € 6.089,01

(Valores reduzidos nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho)

#### *ii. Vogal do Conselho de Administração:*

Vencimento mensal: € 3.662,56

Abono mensal a título de despesas de representação: € 1.465,02

Remuneração mensal global: € 5.127,58

Remuneração mensal global com reduções remuneratórias previstas na Lei: € 4.871,20

(Valores reduzidos nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho)

As remunerações descritas acima são as que, nos termos legais, correspondem a uma Entidade Pública Empresarial de categoria “C”, no entanto, as remunerações efetivas do Conselho de Administração são mais baixas e foram encontradas pelo cruzamento entre as remunerações fixadas pelo Despacho de 5 de junho de 2015 e os montantes estipulados através do Despacho n.º 10225/2009, de 05.12.2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que se encontravam em vigor à data de 1 de março de 2012 (RCM n.º 36/2012).

Os valores evidenciados em 2017 refletem a aplicação do quadro legal em vigor, nomeadamente quanto à redução remuneratória e subsídio de férias e de natal. É assim cumprido o estipulado no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, já que o aumento no valor das remunerações globais em relação a 2012 resulta exclusivamente do enquadramento legal referido acima, pelo que se apresenta o seguinte quadro:

		2017	2012	Varição
Cláudia Belchior	Remunerações OS - ordenado base	65 183,64	63 720,00	1 463,64
	Remunerações OS sub. férias	4 349,23	0,00	4 349,23
	Remunerações OS sub. natal	4 349,29	0,00	4 349,29
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 12-A/2010; Art.12º	-3 259,20	-3 186,00	-73,20
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 55-A/2010; Art.19º	0,00	-6 053,40	6 053,40
	<b><i>Total Remuneração Presidente</i></b>	<b>70 622,96</b>	<b>54 480,60</b>	<b>16 142,36</b>
Sofia Campos Rui Catarino	Remunerações OS - ordenado base	110 929,68	107 640,00	3 289,68
	Remunerações OS sub. férias	6 958,98	0,00	6 958,98
	Remunerações OS sub. natal	6 958,96	0,00	6 958,96
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 12-A/2010; Art.12º	-5 546,40	-5 382,00	-164,40
	Reduções Remuneratórias OS - Lei 55-A/2010; Art.19º	0,00	-10 225,92	10 225,92
	<b><i>Total Remuneração Vogais</i></b>	<b>119 301,22</b>	<b>92 032,08</b>	<b>27 269,14</b>
		<b>189 924,18</b>	<b>146 512,68</b>	<b>43 411,50</b>

As remunerações mensais auferidas foram reduzidas por força da aplicação do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como a extinção da redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*
4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável. Conforme disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, no n.º4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março e no artigo nº 101 do Decreto-Lei nº 18/2016 (DLEO) de 13 de abril, não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, não havendo também lugar ao pagamento de prémios ou quaisquer outras remunerações variáveis.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não existe, dada a ausência desde 2009 de um contrato de gestão entre os membros do Conselho de Administração e a Tutela e por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, no n.º4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março e no artigo nº 101 do Decreto-Lei nº 18/2016 (DLEO) de 13 de abril.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

## D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Consultar também VII.C.2.

No sítio na Internet do TNDM II, em <http://www.tndm.pt/pt/o-teatro/a-instituicao/>, consta informação sobre a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios. O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio na Internet é livre e gratuito.

A informação relativa à identidade e aos elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios não está indexada a sistemas de software projetados para encontrar informação armazenada em sistemas computacionais, vulgarmente denominados motores de busca e não contém quaisquer outros dados, designadamente os que se referem a divulgação de domicílio, contactos pessoais e demais dados de idêntica natureza.

### Remunerações dos membros do Conselho de Administração em 2017

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
Cláudia Belchior	S	C	4 578,20	1 831,28
Sofia Campos	S	C	3 662,56	1 465,02
Rui Catarino	S	C	3 662,56	1 465,02

TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E.

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Cláudia Belchior	74 340,00	0,00	74 340,00	3 717,00	70 623,00
Sofia Campos	62 790,00	0,00	62 790,00	3 139,50	59 650,50
Rui Catarino	62 790,00	0,00	62 790,00	3 139,50	59 650,50
			199 920,00	9 996,00	189 924,00

(1) O valor da remuneração **Fixa** corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem reduções).

(4) redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Cláudia Belchior	5,5	1 225,77	Segurança Social	16 718,66	0	0		0
Sofia Campos	5,5	1 231,02	Segurança Social	14 123,49	0	0		0
Rui Catarino	5,5	1 221,25	Segurança Social	14 123,50	0	0		0
		3 678,04		44 965,65	0,00	0,00		0,00

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável. Não houve quaisquer montantes pagos por outras entidades, dada a inexistência de sociedades em relação de domínio ou de grupo.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não houve lugar a quaisquer indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

**Remuneração do Fiscal Único em 2017:**

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2017 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2017 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda - Vítor Manuel Batista de Almeida	14 666,32	733,36	13 932,96				

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Não aplicável.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

O TNDM II gere o financiamento atribuído pelas duas tutelas – Ministério das Finanças e Ministério da Cultura – assente numa indemnização compensatória cujo montante é anualmente fixado através de publicação de Resolução de Conselho de Ministros. Adicionalmente, o TNDM II recebeu um apoio do Fundo de Fomento Cultural para a sua atividade.

Não existiram transações relevantes com partes relacionadas, e o TNDM II não dispõe de manual de procedimentos ou política para transações com partes relacionadas específica, para além do disposto no seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

2. *Informação sobre outras transações*

a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços*

O TNDM II prossegue os seus processos aquisitivos de acordo com o estipulado no Código da Contratação Pública (CCP) e demais legislação em vigor.

Importa referir que, em termos de Funcionamento Geral, o TNDM II aderiu, sempre que se justificou, aos Acordos Quadro da Unidade de Compras da Secretaria Geral da Presidência de Conselho de Ministros, nomeadamente: combustíveis rodoviários.

Dando cumprimento ao estipulado no Código de Contratação Pública, o TNDM II recorreu à utilização de meios eletrónicos e de transmissão de dados, contribuindo para uma simplificação e desmaterialização dos processos aquisitivos. Apesar de não exigida a utilização de plataforma eletrónica em procedimentos de Ajuste Direto de aquisição de bens e serviços e empreitadas, o TNDM II contrata uma licença com a AcinGov, permitindo uma maior utilização deste canal, fomentando as boas práticas no âmbito da Contratação Pública.

A totalidade das aquisições de serviços de âmbito técnico-artístico é feita através de contratos ou de informações autorizadas pelo Conselho de Administração. Estes procedimentos decorrem da especificidade da atividade artística do Teatro Nacional.

*b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado*

Não há transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

*c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Não existiram transações fora das condições de mercado e não existem fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e que simultaneamente ultrapassem um milhão de euros.

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental**

*1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

As linhas gerais de intervenção do Teatro Nacional D. Maria II, tais como entendidas no contexto do atual projeto artístico-cultural e sempre em relação direta com a missão desta instituição, resumem-se em cinco conceitos fundamentais.

Em primeiro lugar, a intervenção do TNDM II enquanto **Casa da Cultura Teatral**, no domínio da criação, promoção e divulgação da grande dramaturgia universal e da dramaturgia portuguesa. A segunda linha geral de intervenção do TNDM II prende-se com aquilo que chamamos a **Missão Nacional**, que pretende a aproximação do teatro às populações de todo o território continental e regiões autónomas através da difusão de espetáculos e atividades de divulgação e formação. A terceira linha geral de intervenção é a **Internacionalização**, afirmando o TNDM II e o teatro português no plano internacional. A quarta linha geral de intervenção é a **Infância e Juventude**, reforçando a criação e apresentação de espetáculos e outras atividades para os públicos jovens. Finalmente, a quinta linha geral de intervenção do TNDM II é **Formação e Inovação**, destacando-se o apoio à experimentação teatral e aos artistas emergentes, assim como a promoção da formação especializada na área do teatro.

Estas linhas gerais de intervenção são ainda influenciadas por aquilo que chamamos linhas de inspiração programática, nomeadamente o acervo histórico-documental e cenográfico do TNDM II e a dimensão monumental do edifício e sua envolvente, que nos permitem a valorização da dimensão patrimonial desta instituição através da programação artística, de projetos editoriais e expositivos, assim como de outras iniciativas de aproximação do património e do monumento aos públicos.

Perante o projeto artístico implementado a partir do início da Temporada 2015-2016, tendo subjacente uma nova visão estratégica para o desenvolvimento do projeto do Teatro Nacional D. Maria II e na falta de um contrato programa plurianual a ser celebrado com o Conselho de Administração e a tutela que defina estratégias e permita uma estabilidade, planificação e otimização de recursos a médio prazo, o Conselho de Administração sentiu, naturalmente, a necessidade de orientar a sua análise, utilizando contextos métricos cujas metas a atingir anualmente se encontram espelhadas num quadro com oito linhas de orientação estratégica.

A Informação relevante para análise desta matéria encontra-se também na Secção II 2.b) nas páginas 6 a 20 deste relatório.

## *2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

### **i. Domínio social e ambiental**

#### **Formação**

A diversidade funcional e de competências requerida por uma organização desta natureza, requer ações de formação muito diversas que abrangem entre outras, áreas tecnológicas, financeiras e artísticas.

Em 2017, o plano de formação do TNDM II englobou um universo de 75 participantes e foram realizadas 22 ações de formação. Os 75 participantes nas diversas ações de formação corresponderam a um total de 40 trabalhadores.

Nas áreas da acessibilidade e inclusão e no seguimento de anteriores formações nestas áreas, foram realizadas em 2017 as seguintes ações:

- Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais;
- Envelhecimento, espaços culturais e arte contemporânea – jornadas organizadas pela Culturgest, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e Instituto de História da Arte da Universidade Nova de Lisboa.

Nas áreas da segurança foram organizadas as seguintes ações:

- Segurança contra Incêndios;
- 3 Cursos de Plataformas de Trabalho Aéreo.

Para a área jurídica e financeira, foram proporcionadas as seguintes ações:

- Formação em Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas;
- Formação em código dos contratos públicos;
- Integridade e Inovação na contratação pública – organizado pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Transparência e Integridade Associação Cívica (TIAC)
- Formação de carácter jurídico sobre o estatuto trabalhador estudante.

Nas áreas de comunicação, público escolar, espetáculos e documentação, colaboradores do TNDM II participaram ainda nas seguintes ações:

- Serviços educativos: pontes de acesso – organizada pela Acesso Cultura;
- Curso Intensivo de Inglês;
- Curso de Marketing Digital;
- Seminário de Comunicação e Desenvolvimento de Públicos;
- Manuseamento de mesas de luz – MA Lighting;
- Curso de Desenho de Sistemas de Som;
- Seminário Internacional Práticas de Arquivo em Artes Performativas;
- Metadados para bibliotecas digitais;
- Formatos de ficheiros para bibliotecas digitais;
- Preservação digital: uma introdução.

As regras de igualdade no tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no recrutamento de pessoal (estrutura igualitária em termos de género, 51% do sexo masculino e 49% do sexo feminino); a conciliação entre vida pessoal,

familiar e profissional, através da adaptação da tipologia de horários aos conteúdos funcionais e às condições concretas da atividade; a promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de loga, são medidas que difundem boas práticas neste domínio.

#### Domínio ambiental

O TNDM II levou a cabo, durante o ano de 2017, importantes intervenções no edificado, de modo a assegurar a preservação e segurança do edifício e dos seus equipamentos. São de destacar, neste âmbito: a remodelação dos espaços do piso 0, onde se encontra uma sala de ensaios, com a compartimentação corta-fogo; as obras de substituição de tubagens e canalizações; a remodelação dos espaços da Direção de Documentação e Património; a substituição do quadro elétrico das *racks*; a aquisição de um sistema integrado de gestão, dando cumprimento à correspondente medida Simplex+. A previsão do número de intervenções foi superada, tendo sido executadas um total de 18 intervenções no edificado.

O TNDM II prossegue objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.

#### ii. Domínio económico

O Teatro Nacional D. Maria II é uma entidade pública empresarial, prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura teatral.

A sustentabilidade só se atinge por via do equilíbrio entre custos fixos e de investimento do Teatro e custos de programação, já que as receitas próprias são limitadas e, para além da bilheteira e venda de espetáculos em digressão, só surgem da venda de livros ou da cedência de espaço, sempre condicionada à atividade de preparação e exibição dos espetáculos.

É importante referir que no âmbito da sua missão, o preçário do Teatro deve proporcionar as melhores condições de acesso a segmentos de públicos representativos ao nível da procura, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que foram fixados ao TNDM II.

Em 2017 manteve-se a aposta na difusão nacional e internacional de produções próprias. Esta prática obteve resultados bastante interessantes do ponto de vista financeiro. Assim, em 2018 manteremos a circulação nacional e internacional de espetáculos seja através de coproduções com outras entidades, seja através da venda.

Face às dificuldades de obtenção de receitas próprias oriundas diretamente da atividade artística, o Conselho de Administração iniciou contactos tendo em vista a obtenção de outras formas de rendimento, nomeadamente com o

aluguer de espaços para eventos e conferências. A concessão do espaço de restauração representa uma mais-valia importante.

Na falta de um contrato programa plurianual a ser celebrado com o Conselho de Administração e a tutela que defina estratégias e metas e permita uma estabilidade, planificação e otimização de recursos a médio prazo, as metas a atingir anualmente têm sido traçadas pelo Conselho de Administração através da observância de um quadro com oito linhas de orientação estratégica.

Convém ainda ressaltar a absoluta necessidade de cumprimento por parte das tutelas dos seus compromissos, sob pena de as dificuldades de tesouraria colocarem em risco todo o esforço no sentido do cumprimento da medida Pagamento a tempo horas (30 dias, sendo que a dezembro de 2017 atingiu-se os 13 dias).

### *3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial*

#### *a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)*

Tendo como pano de fundo uma ideia de abertura e inclusão, o TNDM II desenvolveu e programou durante o ano de 2017 um conjunto de iniciativas que espelham os princípios da responsabilidade social e igualdade, cumprindo as 9 áreas de intervenção previstas, das quais destacamos seguintes: a promoção da acessibilidade a espectadores surdos através da realização de dez (10) sessões com interpretação em Língua Gestual Portuguesa; promoção da acessibilidade a espectadores com deficiências cognitivas com a realização de uma sessões descontraídas, espetáculos que decorrem em atmosfera mais acolhedora e tolerante e que se destinam especialmente, mas não só, a pessoas com défice de atenção, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, sociais ou de comunicação ou espectadores com condições do espectro autista; promoção de um conjunto de sessões para públicos desprotegidos em colaboração com organizações que trabalham com um público sénior ou adultos com percursos de exclusão ou ainda com públicos jovens em situação de risco, abandono ou negligência e ainda com crianças e jovens em regime de internamento; uma sessão com audiodescrição, para promoção do acesso dos espetadores cegos.

Finalmente, no âmbito do trabalho desenvolvido nesta área da responsabilidade social o TNDM II durante o ano de 2017 consolidou um conjunto de parcerias com entidades e associações que trabalham esta área: Casa Pia de Lisboa, Associação Acesso Cultura, Fundação Raquel e Martin Sain, Associação Promotora de Emprego de Deficientes Visuais, Associação Cais, Associação Albergues Noturnos de Lisboa, Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Centro Hospitalar Lisboa Central, Santa Casa da Misericórdia e CML - Núcleo de Apoio aos Sem-Abrigo.

### Voluntariado e Programa de estágios

Embora prevista, a abertura uma nova edição do Programa de Voluntariado não foi concretizada em 2017, estando previsto que seja retomado em 2018.

Apesar do sucesso e reconhecimento deste programa, dada a indisponibilidade da equipa responsável perante a intensidade de atividade para o devido acompanhamento de novos voluntários, não foi possível iniciar uma nova edição em 2017.

Sublinhamos que o programa de voluntariado do TNDM II integrou o Guia de gestão do voluntário. Boas práticas da cidade de Lisboa, uma iniciativa lançada pelo Banco de Voluntariado da Câmara Municipal de Lisboa em dezembro de 2013, e para a qual, ao longo de 3 anos, contribuíram várias organizações. Este programa foi considerado um exemplo de boas práticas em várias áreas, designadamente no “estabelecimento dos princípios gerais do programa de voluntariado através de um documento, o que permite definir o consenso institucional acerca do lugar e do papel dos voluntários no seio da instituição”. O exemplo do TNDM II foi ainda destacado nos seguintes aspetos: recrutamento, guião de entrevistas de seleção e declaração/certificado de participação.

Pelo seu contributo na formação, sobretudo de recém-diplomados e sua preparação específica enquanto futuros profissionais do setor, o programa de estágios continuou ativo ao longo de 2017 proporcionando a 32 jovens integrar a equipa do TNDM II em diversas áreas funcionais fundamentais para a sua qualificação prática. É atribuído a todos os estagiários um subsídio que lhes permite custear as despesas com deslocações e alimentação.

Os estágios curriculares e não curriculares acolhidos em 2017 distribuíram-se pelas direções de cena, de técnica e de produção ao abrigo do protocolo com a Escola Superior de Teatro e Cinema (alunos de cursos regulares e de alunos do programa Erasmus) e da colaboração com a Modatex. De salientar que 13 dos referidos estágios se realizaram no âmbito da interpretação por 2 grupos de alunos recém-licenciados da ESTC que se distribuíram pelas temporadas 2016/2017 e 2017/2018.

O acolhimento de estagiários e a observância de um plano de estágio consequente implica uma dedicação e disponibilidade que foi possível assegurar durante todo o ano de 2017, sendo de louvar o empenho por parte das equipas responsáveis do TNDM II.

*b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*
- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*

O TNDM II tem a preocupação em adotar planos de igualdade e alcançou uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

As regras de igualdade no tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres no recrutamento de pessoal (estrutura relativamente igualitária em termos de género, 51% do sexo masculino e 49% do sexo feminino); a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional, através da adaptação da tipologia de horários aos conteúdos funcionais e às condições concretas da atividade; a promoção de uma atividade semanal continuada de âmbito físico, mental e energético, através de aulas de loga, são medidas que difundem boas práticas neste domínio. O TNDM II possui em 2017 um quadro de pessoal composto por 89 colaboradores, 44 colaboradoras do sexo feminino, que ocupam 6 dos 8 cargos de chefia das unidades orgânicas do Teatro e 2 dos 3 lugares do Conselho de Administração.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

A diversidade funcional e de competências requerida por uma organização desta natureza, requer ações de formação muito diversas que abrangem entre outras, áreas tecnológicas, financeiras e artísticas. Desta forma, o TNDM II tem adotado uma estratégia de formação, que visa a qualificação técnica, bem como a transversalidade de competências.

Em 2017, o plano de formação do TNDM II englobou um universo de 75 participantes e foram realizadas 22 ações de formação. Os 75 participantes nas diversas ações de formação corresponderam a um total de 40 trabalhadores.

Nas áreas da acessibilidade e inclusão e no seguimento de anteriores formações nestas áreas, foram realizadas em 2017 as seguintes ações:

- Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais;
- Envelhecimento, espaços culturais e arte contemporânea – jornadas organizadas pela Culturgest, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e Instituto de História da Arte da Universidade Nova de Lisboa.

Nas áreas da segurança foram organizadas as seguintes ações:

- Segurança contra Incêndios;
- 3 Cursos de Plataformas de Trabalho Aéreo.

Para a área jurídica e financeira, foram proporcionadas as seguintes ações:

- Formação em Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas;
- Formação em código dos contratos públicos;
- Integridade e Inovação na contratação pública – organizado pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Transparência e Integridade Associação Cívica (TIAC)
- Formação de carácter jurídico sobre o estatuto trabalhador estudante.

Nas áreas de comunicação, público escolar, espetáculos e documentação, colaboradores do TNDM II participaram ainda nas seguintes ações:

- Serviços educativos: pontes de acesso – organizada pela Acesso Cultura;
- Curso Intensivo de Inglês;
- Curso de Marketing Digital;
- Seminário de Comunicação e Desenvolvimento de Públicos;
- Manuseamento de mesas de luz – MA Lighting;
- Curso de Desenho de Sistemas de Som;
- Seminário Internacional Práticas de Arquivo em Artes Performativas;
- Metadados para bibliotecas digitais;
- Formatos de ficheiros para bibliotecas digitais;
- Preservação digital: uma introdução.

FORMAÇÃO	Nº Pessoas	Horas
<b>1º Trimestre 2017</b>		
IPAF	11	88
Ciclo de seminários BNP março/maio 2017	1	3
Estatuto Trabalhador Estudante	2	34
<b>Subtotal</b>	<b>14</b>	<b>125</b>
<b>2º Trimestre 2017</b>		
Ciclo de seminários BNP abril 2017	4	12
Ciclo de seminários BNP maio 2017		
Demonstração Garrett - Iluminação	2	7
IPAF (3b e 1b)	8	29
Atendimento a pessoas com necessidades especiais	6	42
Conferência "Integridade e inovação na contratação pública	1	4
Plataforma SNCP	2	8
Serviços educativos: Pontes de acesso	2	24
Envelhecimento, espaços culturais e arte contemporânea (jornada 2)	1	7
Estatuto Trabalhador Estudante	1	11
<b>Subtotal</b>	<b>27</b>	<b>144</b>
<b>3º Trimestre 2017</b>		
Curso intensivo de Inglês	1	36
<b>Subtotal</b>	<b>1</b>	<b>36</b>
<b>4º Trimestre 2017</b>		
Conferência Anual	1	4
Curso e Marketing Digital	1	24
Sensibilidade em Segurança Contra Incêndios	2	16
Manuseamento de mesa de luz MA Lighting	6	36
Contratação pública	18	217
Seminário Internacional "Práticas de arq. em artes performativas"	1	8
Curso de desenho em sistemas de som	2	80
seminário " O público o nosso melhor aliado"	2	20
<b>Subtotal</b>	<b>33</b>	<b>405</b>
<b>Total 2017</b>	<b>75</b>	<b>709</b>

Fonte: DAF - Recursos Humanos

f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

O sector público empresarial continua a representar uma parte importante da atividade económica nacional, tendo um papel preponderante em sectores em que se prestam serviços de interesse geral, de que depende o bem-estar dos cidadãos. É importante que se atinjam elevados níveis de desempenho, como também a difusão das boas práticas nesta matéria, incluindo a adoção de estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental.

De igual modo, as empresas públicas devem assumir responsabilidades sociais, sendo claro que o bom governo das empresas tem um valor económico e social fundamental.

O TNDM II prossegue objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.

Conforme acima referido, foram organizadas formações nas áreas da segurança e ambiente, acessibilidade e inclusão, serviços educativos, de forma a reforçar as capacidades do TNDM II nestas áreas.

A prática da reciclagem e separação do lixo está perfeitamente estabelecida, incluindo, papel, vidro, lâmpadas e toners. Também em 2017 o TNDM II procedeu a melhoria de infraestruturas, com vista à prossecução da atividade e cumprimento de requisitos legais específicos de recintos de espetáculos, bem como para dar resposta a imperativos de segurança exigidos em relatórios de auditoria dos sistemas elétricos e de mecânica de cena. Desta forma, procedemos à requalificação de alguns sistemas técnicos do edifício (dando cumprimento às inerentes obrigações regulamentares e de segurança), bem como à modernização e manutenção de equipamentos básicos, no que diz respeito à mecânica de cena, de palco e equipamentos técnicos e tecnológico tendo como metas a melhoria global da eficiência energética e do desempenho ambiental do TNDM II.

## **X. Avaliação do Governo Societário**

*1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

De acordo com o relatório de análise 416/2017 de 12 de dezembro, da responsabilidade da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial, o Relatório do Governo Societário 2016 do Teatro Nacional D. Maria II, inserido no SIRIEF no dia 7 de dezembro de 2017, apontava uma única questão, tida como parcialmente corrigida, referente ao ponto VI.C3, pelo que se explica:

#### **Reapreciação VI.C3 em situação de parcialmente corrigida**

*O Relatório de Ocorrências em 2016 não se encontra no site da empresa e não foi remetido á UTAM para publicitação, contrariando o disposto no artigo 46.º do RJSPE*

O TNDM II cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, tendo em vigor um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que prevê a segregação de funções por área de gestão funcional e a adoção de processos administrativos e de funcionamento integrados, permitindo um adequado controlo interno, elaborando, quando necessário, um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Em 2017, na ausência de quaisquer ocorrências, não foi elaborado Relatório de Ocorrências, tal como em 2016.

*2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

O TNDM II, E.P.E. está a preparar um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em cumprimento dos normativos e recomendações vigentes, e que se prevê que entre em vigor durante o ano de 2018.

Lisboa, 29 de março de 2018

O Conselho de Administração do TNDM II, EPE

\_\_\_\_\_  
Cláudia Belchior

\_\_\_\_\_  
Sofia Campos

\_\_\_\_\_  
Rui Catarino

## **XI. Anexos do RGS**

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).

Não aplicável.

### **ANEXO 1**

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação da versão atualizada do RGS 2017

### **ANEXO 2**

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

### **ANEXO 3**

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

### **ANEXO 4**

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016.

### **ANEXO 5**

Despachos de Suas Excelências Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e Senhor Secretário de Estado da Cultura a autorizar o Dr. Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E., a acumular as funções executivas de gestor público com as de docência na Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.